

EDITAL Comissão GPSE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.003/2024 CERP

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICA	18.003/2024 CERP	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	98003

7.OBETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
06 DE DEZEMBRO DE 2024	09:00H	MENOR PREÇO	POR VALOR GLOBAL	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?	14.TIPO DE EXECUÇÃO	15.PRAZO DE EXECUÇÃO	16.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	17.REGIME DE EXECUÇÃO
NÃO	INDIRETA	A SER DEFINIDO	12 (DOZE) MESES	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

18.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

As particularidades pertinentes ao objeto serão aquelas definidas no projeto básico e seus anexos.

19.ÓRGÃO COMPETENTE:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.

20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os atendimentos e demais tratativas com o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@aquiraz.ce.gov.br, assim como os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos, nos termos consignados no presente edital.

21.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos serviços, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) Todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município são partes integrantes desse instrumento, independentemente de estarem anexados.
- 5) **O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.**



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.003/2024 CERP



PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, por meio do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado(a) pela Portaria 0201001/2024, de 02 de janeiro de 2024, e por ordem da autoridade competente deste processo a qual consta acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, em formato **ELETRÔNICO Nº 18.003/2024 CERP**, do tipo e critério de julgamento, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, com procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023, no Decreto Municipal n.º 067/2023, de 23 de agosto de 2023 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços Ajustada;
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar – ETP e Projeto Básico e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do Anexo IV do Edital.



2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Este processo de Concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

- 2.1.1. Preparatória;
- 2.1.2. De divulgação do edital de licitação;
- 2.1.3. De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- 2.1.4. De julgamento;
- 2.1.5. De habilitação;
- 2.1.6. Recursal;
- 2.1.7. De homologação.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA:**

3.1.1.1. Previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital;

3.1.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas;

3.1.1.1.2. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

3.1.1.2. Que possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir as legislações próprias quanto à forma de constituição do tipo de empresa;

3.1.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.1.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.1.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.1.1.6. Para lotes abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando for o caso, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados;

3.2.3. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (quando for exclusiva);

3.2.4. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ela necessários;

3.2.5. Empresas constituídas na forma de cooperativas;

3.2.6. Empresas reunidas em Consórcios;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.9. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.13. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento;

3.2.14. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

3.2.15. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.15.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU;

- 3.2.16. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal de Aquiraz Direta ou Indireta;
- 3.2.17. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.18. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.2.5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

- 5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.
- 5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ** ou ao **COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET)**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA eletrônica.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

- 6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
 - b) os Documentos de Habilitação;
- 6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
- 6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto e o item proposto, nos campos discriminados pela própria plataforma.
- 7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da PROPOSTA INICIAL. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.
- 7.1.3. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, como também para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.
- 7.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 7.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.1.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.1.6.1. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no PROJETO BÁSICO presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do PROJETO BÁSICO. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado, sob pena de desclassificação.
- 7.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 7.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



7.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

7.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.1.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.2. Da garantia da proposta de preços

7.2.1. Como requisito de pré-habilitação será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, esta deverá ser apresentada juntamente à proposta de preços final (consolidada) e corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que corresponde ao montante de **R\$ 26.036,28 (vinte e seis mil, trinta e seis reais e vinte oito centavos)**.

7.2.2. Nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia da proposta deve ser apresentada quando do momento da apresentação da proposta de preços consolidada, ou seja, o licitante já deverá dispor da mencionada garantia previamente ao cadastro de sua proposta na plataforma, por isso o cálculo do valor da garantia tomará como base o valor estimado pela Administração.

7.2.3. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.3. Na PROPOSTA FINAL DE PREÇOS deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os (a) serviços/obras objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) O Prazo de execução dos serviços/obras de construção será definido em cada ordem de serviço. Todas as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Aquiraz/CE;
- e) **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:
 - e.1) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
 - e.2) Planilha analítica de encargos sociais;
 - e.3) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);
 - e.4) Planilha de Composição de Custos. Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação;

7.3.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo IV) do edital para o item.

7.3.2. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

7.3.3. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.3.4. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.3.5. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), caso em que, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.3.6. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

7.3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.4. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.5.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.7. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser executado, o valor unitário do item/lote proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.7.1. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.7.2. As declarações mencionadas no **item 4**, serão visualizadas pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

7.7.3. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- 7.7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)** do valor estimado da contratação conforme Anexo IV deste Edital; e
- 7.7.3.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.8. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.8.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo IV);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

7.8.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos serviços constantes no CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico (Anexo IV).

7.8.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.8.4. Por força do Acórdão nº 2546/2015 – TCU Plenário, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos ou orçamento das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, cabendo ao(à) AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, devendo a proponente que cotou na proposta o menor preço reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual ~~prévio~~ dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará.
- 8.21.2.2. Empresas brasileiras.
- 8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.24. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico deste edital.
- 8.25. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).
- 8.26. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar **proposta de preços final (consolidada)**, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema.
- 8.26.1. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
- 8.26.2. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.
- 8.26.3. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).
- 8.26.4. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
- 8.26.5. Na Proposta de Preços Final (Consolidada) se faz necessária a apresentação das Planilhas elencadas no item 7.1.13**, devendo ter os preços unitários e totais de cada item das composições, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

8.26.6. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.26.7. A qualquer momento, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Aquiraz ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

8.26.8. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Projeto Básico (Anexo IV).

8.26.9. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

8.26.10. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

8.26.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

8.26.12. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - 9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 9.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
 - 9.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

10.1.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



- 10.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 10.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **ATÉ 01 (UMA) HORA**, contados a partir da convocação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, observadas as regras contidas nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.
- 10.10.2. Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a **DATA DE ABERTURA DO CERTAME**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 10.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.19. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

10.20. Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as comprovações de compatibilidade com o Projeto Básico, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e manuais.

10.21.2. O prazo estabelecido pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

10.22. A critério(a) do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

10.22.1. O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

10.22.2. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 10 deste Edital;
- b) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- c) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- d) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

10.22.3. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Aquiraz convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

10.22.4. No julgamento da habilitação, poderá o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

11. DA FASE DE RECURSOS

11.1.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

11.1.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pela Agente de Contratação.

11.1.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, correspondente a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

11.1.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Agente de Contratação não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

11.1.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

11.1.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

11.1.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

11.1.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

11.1.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.

11.1.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.

11.1.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:



- 11.1.11.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decis o recorrida, reformando-a, ou,
- 11.1.11.2. manter inalterada a decis o recorrida.
- 11.1.11.3. baixar em dilig ncia os autos para fins de pronunciamento, solicitar informa es, parecer t cnicos ou demais informa es da  rea t cnica interessada/respons vel e/ou jur dico para fins de proclama o de decis o, sobretudo quando o m rito recursal n o versar sobre ato, decis o ou incumb ncia as quais n o s o de compet ncia da Agente de Contrata o.
- 11.1.12. Caso n o haja a reconsidera o total do ato ou decis o adotada, os memoriais de raz es recursais dever o ser submetidos, depois de devidamente instruido pela Agente de Contrata o,   an lise hier rquica superior para fins de decis o final, podendo a autoridade competente do procedimento:
- 11.1.12.1. decidir de pronto o m rito do recurso, segundo os documentos e informa es contidas nos autos, como tamb m os fundamentos da decis o da Agente de Contrata o.
- 11.1.12.2. determinar pr via emiss o de parecer da  rea t cnica interessada e/ou jur dico para fins de decis o.
- 11.1.13. A n o apresenta o das raz es referente   inten o de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclus o do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudica o do objeto e homologa o do certame.
- 11.1.14. A crit rio da Agente de Contrata o ou da autoridade superior, e considerando eventuais ind cios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na pr pria inten o de recurso, poder  haver a an lise de m rito do recurso independente da apresenta o das respectivas raz es (ou de sua apresenta o fora do prazo legal), como mero exerc cio do direito constitucional de peti o (art. 5 , XXXIV, "a", CRFB/1988).
- 11.1.15. N o cabe recurso adesivo por ocasi o do exerc cio do direito de contrarrazoar.
- 11.1.16. O acolhimento do recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento, sendo reaberta a Sess o P blica para fins de prosseguimento do certame e explica o dos atos decorrentes da decis o.
- 11.1.17. No caso de licita es com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceita o de inten o de recurso apenas suspender  a tramita o do processo licitatrio em rela o ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomen ar  a contar quando da decis o final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sess o e adjudica o do objeto em face dos demais itens/grupos do objeto da licita o, atrav s de adjudica o e homologa o parcial.

11.2. SUSPENS O E REABERTURA DA SESS O

- 11.2.1.   Agente de Contrata o   facultado, a qualquer momento, suspender a sess o mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasi o, fazendo constar esta decis o na plataforma eletr nica. Neste caso, a sess o ter  continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) AGENTE DE CONTRATA O realizar o devido agendamento pr vio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).
- 11.2.2. A Agente de Contrata o, a qualquer tempo, na an lise das propostas de pre os e seus ANEXOS, e dos documentos de habilita o, poder  solicitar outros documentos, pareceres t cnicos e/ou suspender a sess o para realizar dilig ncia a fim de obter melhores subs dios para as suas decis es. Neste caso, a sess o da CONCORR NCIA na forma eletr nica ser  suspensa e ser  reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** ap s a comunica o do prosseguimento aos participantes, a qual ser o informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).
- 11.2.3. A Sess o P blica poder  ser REABERTA, em prazo n o inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em rela o ao(s) ITEM(NS), GRUPO/LOTE(S) e/ou TOTALIDADE do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificat ria da fase de lances:
- a) Julgamento favor vel em sede de recurso administrativo que leve   anula o de atos da fase preparat ria ou da pr pria Sess o P blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

11.2.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

11.2.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

11.3. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.3.1. Da sessão da CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua Equipe de Apoio, quando houver.

11.3.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica da Comissão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

12.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

13.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de AQUIRAZ - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal Nº 067, de 23 de agosto de 2023 da Prefeitura Municipal de Aquiraz e a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

14.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de AQUIRAZ - CE.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

DO CADASTRO RESERVA

14.7. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.8. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

14.9. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP em Lei.

DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

14.10. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.12. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.13. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 067, de 23 de agosto de 2023, da Prefeitura Municipal de Aquiraz, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo IV) do edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

15.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

16. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

16.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
 - g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Ocorrência	Penalidade
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

17.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Setor de Licitações para a devida apuração.

17.5.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

17.6. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

17.7. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de AQUIRAZ/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.8. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

17.9. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

17.10. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

- 17.11. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
- 17.12. A multa, calculada na forma do Anexo IV - Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- 17.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.14. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
- 17.15. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 17.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.17. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.18. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.19. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.20. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
- 17.21. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 17.22. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
- 17.23. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
- 17.24. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

19.4.1. O endereçamento o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura de Aquiraz;

19.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

19.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;

19.4.4. O pedido, com suas especificações;

19.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

19.6. O(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

19.6.1. Caberá o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.6.2. A resposta do Município de Aquiraz - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

19.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

19.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

19.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.9. Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 101/2023, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

20.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br.



- 20.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 8h às 12h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, situada na Rua da Integração, s/n, Centro.
- 20.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- 20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aquiraz - CE.

AQUIRAZ, CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.


Karine dos Santos Costa Nogueira

Agente de Contratação da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS - CCBSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.003/2024 CERP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias

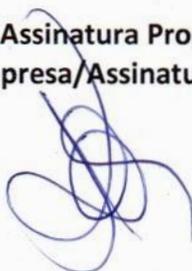
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo IV – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento;
- Anexar orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos condizentes a formação da proposta de preços, principalmente os tratados no item 7.1 do edital.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
CONCORRÊNCIA ELETRONICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº. _____
VALIDADE: 01 (UM) ANO PODENDO SER PRORROGADA, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, neste ato através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos**, inscrita no CNPJ Nº. neste ato representada pelo Sr., com sede na Aquiraz – CE, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRONICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº.**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **CONCORRÊNCIA ELETRONICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 18.003/2024 CERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/21, de 01.04.21 e no Decreto Municipal n.º 067/2023, de 23 de agosto de 2023 da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, tudo conforme especificações contidas no projeto básico constante do anexo IV do edital do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 18.003/2024 CERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **01 (UM) ANO**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos** do Município de Aquiraz – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresas prestadoras dos serviços e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo e locais para a execução dos serviços será **CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** As empresas detentoras dos registros poderão ser convidadas a firmar contratações para execução dos serviços, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/21, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4.** Este instrumento não obriga o Município de Aquiraz – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços, em igualdade de condições.
- 7.5.** A ordem de serviço será encaminhada ao prestador dos serviços que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aquiraz – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6.** Se o prestador dos serviços com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviço ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais prestadores dos serviços classificados na licitação, respeitadas as condições da proposta, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1 -** A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, conforme projeto básico, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.
- 8.2 -** O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura devidamente acompanhada da documentação solicitada no projeto básico.
- 8.3 -** Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada.
- 8.4 -** A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 8.5 -** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 8.6 -** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 8.7 -** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 8.8. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL:** Os preços dos serviços/obras são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses do orçamento da licitação. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento da licitação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice de reajuste cabível.
- 8.8.1.** No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde:

$$FATOR = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços/obras a serem reajustados;

IO = Índice inicial - refere-se ao mês do orçamento da licitação;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento da licitação.

8.8.2. Nos casos de reajuste subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste realizado.

8.8.3. O reajuste será concedido de ofício pela Administração, por simples apostila, conforme art. 136, I da Lei nº 14.133/2021.

8.9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.9.1. O pedido de revisão deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

8.10. DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado por etapa concluída, conforme cronograma físico-financeiro da proposta adjudicada, em até 30 (TRINTA) DIAS após a certificação da medição pela Secretaria contratante, mediante o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

8.10.1. A fatura relativa aos serviços/obras executados deverá ser apresentada à administração Municipal de Aquiraz/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços/obras, para fins de conferência e atestação.

8.10.2. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) ART/RRT de execução dos serviços/obras.

8.10.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços/obras, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

8.10.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será notificada, a fim de que tome providências.

8.10.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços/obras.

8.10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

9.1. São obrigações do prestador dos serviços:

- a) Comunicar a Prefeitura Municipal de Aquiraz toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- b) Prestar os serviços em condições apropriadas para o uso a que se destinam;
- c) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- d) Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Prefeitura Municipal de Aquiraz, inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com a Prefeitura Municipal de Aquiraz;
- e) Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada a Prefeitura Municipal de Aquiraz;
- f) Manter a Prefeitura Municipal de Aquiraz informado sobre fatos relevantes durante a execução deste contrato;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- i) Manter comunicação frequente com a Prefeitura Municipal de Aquiraz oferecendo-lhe informações acerca do andamento da prestação de serviço do objeto do certame, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- j) Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao objeto contratado, causados a Prefeitura Municipal de Aquiraz e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do mesmo;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a aquisição do objeto contratado seja realizada com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a aquisição/fornecimento do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista nesse tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aquiraz;
- m) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão;
- n) Executar a prestação de serviço acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Aquiraz devidamente incumbido de tal função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos serviços prestados e manifestar-se formalmente sobre tal ao setor requisitante do contratante.
- o) Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Aquiraz – CE obriga-se a:

- a) Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- b) Zelar, juntamente com a CONTRATADA, pela transparência e pelo empenho nos serviços; e,
- c) Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, de 01.04.21 e Decreto Municipal n.º 067/2023, de 23 de agosto de 2023 da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Aquiraz – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Aquiraz – CE:

- a) Quando o prestador dos serviços descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o prestador dos serviços não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador dos serviços não assinar a ordem de serviço no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador dos serviços não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o prestador dos serviços der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a V e VIII do art. 78 da Lei Nº 14.133/21;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de serviço decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, §2º incisos II, IV e V, da Lei Nº. 14.133/21;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 da Lei Nº. 14.133/21.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Aquiraz – CE ou em jornal de grande

circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aquiraz – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos serviços, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Aquiraz – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador dos serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS

14.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

14.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

14.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

14.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

14.1.4 - 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

14.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

14.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

14.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

14.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

14.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

14.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

14.6 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.6.1 - advertência;

14.6.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

14.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 15.1** - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Aquiraz para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Aquiraz, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.2** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Aquiraz, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Aquiraz.
- 15.3** - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Aquiraz.
- 15.4** - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 15.4.1** - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;
- 15.4.2** - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Aquiraz.
- 15.5** - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Aquiraz poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;
- 15.6** - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Aquiraz poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- a)** - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7** - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Aquiraz pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 15.8** - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Aquiraz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

- 16.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da(s) unidade(s) gestora(s), à época da expedição das competentes ordens de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 18.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.
- 18.1.2.** Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.
- 18.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aquiraz – CE.

18.2. O Município de Aquiraz – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do prestador dos serviços com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aquiraz – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos itens pelo Município de Aquiraz – CE.

18.4. O PRESTADOR DOS SERVIÇOS, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da(s) unidade(s) gestora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Aquiraz – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< >>>

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____





PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº. ...





PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADOR DOS SERVIÇOS COM PREÇOS
REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

Endereço: ____

Telefone: ____

Representante legal: ____

CPF Nº.: ____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS,
EMPRESAS PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Aquiraz – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e a empresa cujos preços estão a seguir registrados.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº: ____

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
01	AUTORIZADO	EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.	SERVIÇO	01		




ANEXO III - CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.003/2024 CERP



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de AQUIRAZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____ - Aquiraz/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e pelo(a) seu(ua) Responsável Técnico _____, CREA-____ RNP nº _____, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o nº **18.003/2024 CERP** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal Nº 101/2023, de 07 de dezembro de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Projeto Básico – PB;
- c) Edital da Licitação;
- d) Proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo IV do Edital.

2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta final do contratado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.
- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.
- 4.3.** A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 4.3.1.** A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
- 4.3.2.** A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará e CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57.
- 4.4.** A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
 - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.
- 4.5.** Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:
- Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.
 - As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de serviços ou de prestação de serviços para execução futura.
 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 4.6.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.7.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.9. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no PNCP e vigorará por (.....) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento e no Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, os documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles

estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.2.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de regularização dos serviços e atividades concluídas.

9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

- 9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Aquiraz/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built elétrico", elaborado pelo responsável por sua execução; e
 - comprovação das ligações definitivas de energia elétrica pela concessionária local;
- 9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built elétrico", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.5. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

10.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

10.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

11.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e

contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Além das penalidades acima descritas, serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h)" a "l)" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c)" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea "b)" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea "g)" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea "a)" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:

13.5.1. Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insumos não previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

13.5.1.1. O preço de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando o tipo (com ou sem desoneração) e a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

13.5.2. Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os itens novos a serem incluídos, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

13.5.3. Tão somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaborará orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

15.1. Após a conclusão dos serviços/obras contratados, o CONTRATADO, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

15.2. Os serviços/obras concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços/obras estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços/obras apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

15.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

15.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços/obras, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará pelo menos 01 (um) profissional, que vistoriará os serviços/obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.6. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime o CONTRATADO das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

15.7. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pelo CONTRATADO, se houver, será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, nos termos do Artigo 100 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, no Quadros de Avisos e Publicações e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. O Contratado, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Aquiraz é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

AQUIRAZ – CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 2024.11.12-001-ETP-SEAGRO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE, tudo conforme projeto básico.

1.2. ÓRGÃOS INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, através da(s) seguinte(s) Unidade(s) Administrativa(s):
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

De acordo com informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Painel Saneamento Brasil, Aquiraz é uma cidade com 80.645 habitantes e apenas 28,5% da população possui abastecimento de água. Considerando a escassez do abastecimento na região e a oferta dos recursos disponíveis nos lençóis freáticos, a implantação de poços é uma possibilidade que não só satisfaz necessidades básicas de água potável, como também promove o desenvolvimento sustentável e contribui para a qualidade de vida das comunidades e do meio ambiente.

1.4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a instalação dos poços, objetiva-se melhorar o abastecimento de água potável, garantir a segurança hídrica da população, promover sustentabilidade ambiental, apoiar o desenvolvimento rural e diminuir a incidência de doenças por veiculação hídrica.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consultado o PCA e constatado o não provisionamento da despesa relativa ao objeto do presente instrumento, tratou-se de solicitar ao chefe do Poder Executivo autorização específica para contratação em apreço, o que fora prontamente atendido, conforme documentos anexos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ITENS/SERVIÇOS:

3.1.1. Os preços unitários e globais fixados na Planilha Orçamentária, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração.

3.1.2. Os serviços serão contratados por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.1.3. Os serviços a serem contratados compreendem:

- a) ADMINISTRAÇÃO LOCAL;



- b) INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS;
- c) PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DO POÇO;
- d) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- e) INSTALAÇÕES HIDRAULICAS;
- d) ESTRUTURAS E REVESTIMENTOS

3.2. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

Requisitos de habilitação para julgamento:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

3.3. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação sejam apresentados os seguintes requisitos específicos:

Requisitos para fins de contratação:

- Projeto Executivo;
- ART de Execução;
- Licença Ambiental de Instalação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo;
- Alvará de Construção junto à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades utilizadas na elaboração desse estudo foram baseadas nos dados obtidos por meio das pesquisas do Instituto Trata Brasil, onde demonstra que, aproximadamente 71,5% da população Aquirazense não possui acesso a água potável. A princípio serão implementados no município 36 poços, que serão distribuídos entre as localidades com mais urgência pelo abastecimento de água.

4.1. DETALHAMENTO DO ESCOPO DO OBJETO:

Resumo Geral:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
------	--------	-----------	------	------------

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1	CP0105	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR/GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00
1.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00
1.4	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00
1.5	CP0104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	150,00
1.6	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00
1.7	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS			
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	36,00
2.2	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	UN	1,00
2.3	C5208	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UNXMÊS	12,00
3	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DO POÇO			
3.1	CP0106	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	12,00
3.2	S06237	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	m	900,00
3.3	S06232	Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 6" - Poço 150m	m	900,00
3.4	S06235	Perfuração Metassedimento alterado / Compacta DN 6" (Poço 120m)	m	1.500,00
3.5	S06268	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	1.500,00
3.6	S06256	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	1.500,00
3.7	S06297	Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m	m	36,00
3.8	S06313	Análise Bacteriológica da Água	un	36,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4.1	C5030	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG	UN	36,00
4.2	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	UN	36,00
4.3	IP0018	BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV (CONFORME NECESSIDADE)	UN	36,00
4.4	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	108,00
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
5.1	S10203	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pré-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst. Hidráulica	un	36,00
5.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	216,00

5.3	C0280	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, P SOLDADA DN 75mm	M	288,00
5.4	I2206	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3')	M	288,00
5.5	C0278	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J. SOLDADA DN 40mm	M	432,00
5.6	I2205	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2')	M	432,00
6	ESTRUTURAS E REVESTIMENTOS			
6.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	82,80
6.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	950,40
6.3	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	M2	950,40
6.4	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	950,40
6.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	172,80
6.6	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	950,40

4.2. MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

1.1. CP0105 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR/GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)			
			QTD
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	300,0	300,00	300,00
			300,00
1.2. 90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)			
			QTD
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	600,0	600,00	600,00
			600,00
1.3. 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)			
			QTD
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	150,0	150,00	150,00
			150,00
1.4. 100289 VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)			
			QTD
VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	250,0	250,00	250,00
			250,00



1.5. CP0104 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (H)			
			QTD
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	150,0	150,00	150,00
			150,00
1.6. 100309 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)			
			QTD
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	150,0	150,00	150,00
			150,00
1.7. 88284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)			
			QTD
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	150,0	150,00	150,00
			150,00
2.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)			
			QTD
PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	36,0	36,00	36,00
			36,00
2.2. C0372 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 (UN)			
			QTD
BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	1,0	1,00	1,00
			1,00
2.3. C5208 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (UNXMÊS)			
			QTD
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	12,0	12,00	12,00
			12,00
3.1. CP0106 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO (UN)			
			QTD
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	12,0	12,00	12,00
			12,00
3.2. S06237 Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m) (m)			
			QTD



PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA ALTERADA / COMPACTA DN 6" (POÇO 100M)	900,0	900,00	900,00
			900,00
3.3. S06232 Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 6" - Poço 150m (m)			
			QTD
PERFURAÇÃO EM ROCHA CALCÁRIA / CAMADAS ALTERADAS DN 6" - POÇO 150M	900,0	900,00	900,00
			900,00
3.4. S06235 Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 6" (Poço 120m) (m)			
			QTD
REVESTIMENTO TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	1500,0	1.500,00	1.500,00
			1.500,00
3.5. S06268 Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm (m)			
			QTD
REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	1500,0	1.500,00	1.500,00
			1.500,00
3.6. S06256 Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm (m)			
			QTD
REVESTIMENTO TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	1500,0	1.500,00	1.500,00
			1.500,00
3.7. S06297 Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m (m)			
			QTD
CIMENTAÇÃO ANELAR POÇO DE 100 A 300M	36,0	36,00	36,00
			36,00
3.8. S06313 Análise Bacteriológica da Água (un)			
			QTD
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	36,0	36,00	36,00
			36,00
4.1. C5030 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG (UN)			
			QTD
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG	36,0	36,00	36,00
			36,00



4.2. C2062 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO (UN)			
			QTD
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	36,0	36,00	36,00
			36,00
4.3. IP0018 BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV (CONFORME NECESSIDADE) (UN)			
			QTD
BOMBA SUMERSÍVEL DE 5 CV (CONFORME NECESSIDADE)	36,0	36,00	36,00
			36,00
4.4. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)			
			QTD
PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	108,0	108,00	108,00
			108,00
5.1. S10203 Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica (un)			
			QTD
RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL PARA APOIO DA CAIXA E PILAR CILÍNDRICO COM ALTURA ÚTIL = 6,00M, INCLUSO FRETE E MONTAGEM NO LOCAL, EXCETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	36,0	36,00	36,00
			36,00
5.2. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)			
			QTD
PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	216,0	216,00	216,00
			216,00
5.3. C0280 ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J. SOLDADA DN 75mm (M)			
			QTD
QUANTIDADE	288,0	288,00	288,00
			288,00
5.4. I2206 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3') (M)			
			QTD
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA	288,0	288,00	288,00
			288,00



5.5. C0278 ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J. SOLDADA DN 40mm (M)			
			QTD
ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J. SOLDADA DN 40mm	432,0	432,00	432,00
			432,00
5.6. I2205 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2') (M)			
			QTD
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA	432,0	432,00	432,00
			432,00
6.1. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)			
			QTD
CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	82,8	82,80	82,80
			82,80
6.2. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)			
			QTD
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	950,4	950,40	950,40
			950,40
6.3. C0777 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE (M2)			
			QTD
CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	950,40	950,40	950,40
			950,40
6.4. C3124 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)			
			QTD
REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	950,4	950,40	950,40
			950,40
6.5. C3410 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)			
			QTD
CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	172,8	172,80	172,80
			172,80



6.6. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2) Comissão CCBSE			
			QTD
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	950,40	950,40	950,40
			950,40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.1. REGIME DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – OPÇÕES DE ORÇAMENTOS

O regime de desoneração da folha de pagamento substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% (INSS) sobre o total da folha pela contribuição previdenciária, com alíquota de 4,5% sobre o valor da receita bruta. Assim, quando se utilizam as tabelas de custos com desoneração da mão-de-obra acrescenta-se ao cálculo do BDI o valor da CPRB de 4,5%.

Em 19 de julho de 2013 foi publicada a Lei nº 12.844/2013 que altera os Artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o Artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, alterando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamento, ficando incluídos os setores de Construção Civil e Obras de Infraestrutura.

Em 31/12/2021, foi publicada a Lei nº 14.288, postergando o prazo de validade da desoneração até 31 de dezembro de 2023 e em 27 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.784 que prorrogou o prazo para 31 de dezembro de 2027.

Abaixo serão apresentados como referência para comparação, dois tipos de orçamento, contendo os mesmos serviços e quantidades, diferenciando-se apenas pelo uso das tabelas de custo: desonerada e onerada e os respectivos valores de BDI, que alteram os valores dos custos e preços unitários e consequentemente o valor final do orçamento.

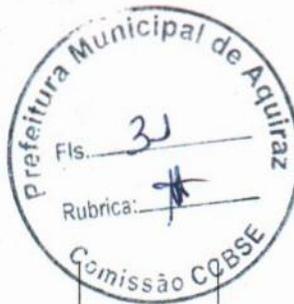
5.1.1.1. ORÇAMENTO UTILIZANDO TABELAS COM DESONERAÇÃO E BDI 25,92%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$ 93.665,00
1.1	CP0105	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR/GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Composições Próprias	H	300,00	R\$ 132,49	R\$ 166,83	R\$ 50.049,00
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600,00	R\$ 22,91	R\$ 28,85	R\$ 17.310,00
1.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 34,30	R\$ 43,19	R\$ 6.478,50
1.4	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	250,00	R\$ 21,24	R\$ 26,75	R\$ 6.687,50
1.5	CP0104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Composições Próprias	H	150,00	R\$ 18,59	R\$ 23,41	R\$ 3.511,50
1.6	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS	SINAPI	H	150,00	R\$ 26,32	R\$ 33,14	R\$ 4.971,00



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



COMPLEMENTARES								
1.7	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 24,66	R\$ 31,05	R\$ 4.657,50
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 54.238,77
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	36,00	R\$ 385,95	R\$ 485,99	R\$ 17.495,64
2.2	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 17.779,74	R\$ 22.388,25	R\$ 22.388,25
2.3	C5208	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	SEINFRA	UNXMÊS	12,00	R\$ 950,00	R\$ 1.196,24	R\$ 14.354,88
3	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DO POÇO							R\$ 1.339.156,20
3.1	CP0106	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	Composições Próprias	UN	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.777,60	R\$ 45.331,20
3.2	S06237	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	ORSE	m	900,00	R\$ 125,23	R\$ 157,69	R\$ 141.921,00
3.3	S06232	Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 6" - Poço 150m	ORSE	m	900,00	R\$ 136,33	R\$ 171,67	R\$ 154.503,00
3.4	S06235	Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 6" (Poço 120m)	ORSE	m	1.500,00	R\$ 156,31	R\$ 196,83	R\$ 295.245,00
3.5	S06268	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	ORSE	m	1.500,00	R\$ 221,38	R\$ 278,76	R\$ 418.140,00
3.6	S06256	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	ORSE	m	1.500,00	R\$ 147,75	R\$ 186,05	R\$ 279.075,00
3.7	S06297	Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m	ORSE	m	36,00	R\$ 53,02	R\$ 66,76	R\$ 2.403,36
3.8	S06313	Análise Bacteriológica da Água	ORSE	un	36,00	R\$ 55,98	R\$ 70,49	R\$ 2.537,64
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 324.478,08
4.1	C5030	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 1.129,69	R\$ 1.422,51	R\$ 51.210,36
4.2	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 2.420,79	R\$ 3.048,26	R\$ 109.737,36
4.3	IP0018	BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV (CONFORME NECESSIDADE)	Composições Próprias	UN	36,00	R\$ 2.815,00	R\$ 3.544,65	R\$ 127.607,40
4.4	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	108,00	R\$ 264,15	R\$ 332,62	R\$ 35.922,96
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 539.802,00
5.1	S10203	Reservatório elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	ORSE	un	36,00	R\$ 9.447,90	R\$ 11.896,80	R\$ 428.284,80
5.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	216,00	R\$ 256,47	R\$ 322,95	R\$ 69.757,20
5.3	C0280	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 75mm	SEINFRA	M	288,00	R\$ 1,68	R\$ 2,12	R\$ 610,56
5.4	I2206	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3')	SEINFRA	M	288,00	R\$ 50,45	R\$ 63,53	R\$ 18.296,64
5.5	C0278	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN	SEINFRA	M	432,00	R\$ 1,64	R\$ 2,07	R\$ 894,24

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



		40mm						
5.6	I2205	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2")	SEINFRA	M	432,00	R\$ 40,37	R\$ 50,83	R\$ 21.958,56
6	ESTRUTURAS E REVESTIMENTOS							R\$ 337.000,22
6.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	82,80	R\$ 533,00	R\$ 671,15	R\$ 55.571,22
6.2	C0074	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 108,91	R\$ 137,14	R\$ 130.337,86
6.3	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 11,97	R\$ 15,07	R\$ 14.322,53
6.4	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 37,91	R\$ 47,74	R\$ 45.372,10
6.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA	M2	172,80	R\$ 294,38	R\$ 370,68	R\$ 64.053,50
6.6	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 22,85	R\$ 28,77	R\$ 27.343,01
							VALOR BDI TOTAL:	R\$ 553.393,76
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.134.946,51
							VALOR TOTAL:	R\$ 2.688.340,27

COD	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	Despesas Indiretas	
G+S	Seguro + Garantia	0,80
R	Risco	0,97
AC	Administração central	3,00
TOTAL		4,77

GRUPO B	Despesas	
DF	Despesas financeiras	0,59
TOTAL		0,59

GRUPO C	Bonificação	
L	Lucro	8,16
TOTAL		6,16

GRUPO D	Impostos	
	PIS	0,65
	Confins	3,00
	ISSQN	3,00
	CPRB	4,50
TOTAL		11,15

BDI = 25,92%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - GRUPO D)} - 1$$

5.1.1.2. ORÇAMENTO UTILIZANDO TABELAS SEM DESONERAÇÃO E BDI 19,85%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							R\$ 102.252,50
1.1	CP0105	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR/GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Composições Próprias	H	300,00	R\$ 153,60	R\$ 184,09	R\$ 55.227,00
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600,00	R\$ 26,17	R\$ 31,36	R\$ 18.816,00
1.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 39,51	R\$ 47,35	R\$ 7.102,50
1.4	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	250,00	R\$ 23,42	R\$ 28,07	R\$ 7.017,50
1.5	CP0104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Composições Próprias	H	150,00	R\$ 20,59	R\$ 24,68	R\$ 3.702,00
1.6	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 30,22	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
1.7	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 27,56	R\$ 33,03	R\$ 4.954,50
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 53.648,01
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	36,00	R\$ 408,00	R\$ 488,99	R\$ 17.603,64
2.2	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 18.674,52	R\$ 22.381,41	R\$ 22.381,41
2.3	C5208	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	SEINFRA	UNXMÉS	12,00	R\$ 950,00	R\$ 1.138,58	R\$ 13.662,96
3	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DO POÇO							R\$ 1.274.590,68
3.1	CP0106	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAGEM A PERCUSSÃO	Composições Próprias	UN	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.595,50	R\$ 43.146,00
3.2	S06237	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	ORSE	m	900,00	R\$ 125,23	R\$ 150,09	R\$ 135.081,00
3.3	S06232	Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 6" - Poço 150m	ORSE	m	900,00	R\$ 136,33	R\$ 163,39	R\$ 147.051,00
3.4	S06235	Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 6" (Poço 120m)	ORSE	m	1.500,00	R\$ 156,31	R\$ 187,34	R\$ 281.010,00
3.5	S06268	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	ORSE	m	1.500,00	R\$ 221,38	R\$ 265,32	R\$ 397.980,00
3.6	S06256	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	ORSE	m	1.500,00	R\$ 147,75	R\$ 177,08	R\$ 265.620,00
3.7	S06297	Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m	ORSE	m	36,00	R\$ 53,02	R\$ 63,54	R\$ 2.287,44
3.8	S06313	Análise Bacteriológica da Água	ORSE	un	36,00	R\$ 55,98	R\$ 67,09	R\$ 2.415,24
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 313.500,96
4.1	C5030	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG,	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 1.149,28	R\$ 1.377,41	R\$ 49.586,76



		H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG						
4.2	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 2.453,51	R\$ 2.940,53	R\$ 105.859,08
4.3	IP0018	BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV (CONFORME NECESSIDADE)	Composiçõ es Próprias	UN	36,00	R\$ 2.815,00	R\$ 3.373,78	R\$ 121.456,08
4.4	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	108,00	R\$ 282,75	R\$ 338,88	R\$ 36.599,04
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 518.740,20
5.1	S10203	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre- moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	ORSE	un	36,00	R\$ 9.447,90	R\$ 11.323,31	R\$ 407.639,16
5.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	216,00	R\$ 275,07	R\$ 329,67	R\$ 71.208,72
5.3	C0280	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 75mm	SEINFRA	M	288,00	R\$ 1,86	R\$ 2,23	R\$ 642,24
5.4	I2206	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3')	SEINFRA	M	288,00	R\$ 50,45	R\$ 60,46	R\$ 17.412,48
5.5	C0278	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 40mm	SEINFRA	M	432,00	R\$ 1,81	R\$ 2,17	R\$ 937,44
5.6	I2205	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2')	SEINFRA	M	432,00	R\$ 40,37	R\$ 48,38	R\$ 20.900,16
6	ESTRUTURAS E REVESTIMENTOS							R\$ 340.896,17
6.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	82,80	R\$ 545,53	R\$ 653,82	R\$ 54.136,30
6.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 116,27	R\$ 139,35	R\$ 132.438,24
6.3	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 12,97	R\$ 15,54	R\$ 14.769,22
6.4	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 41,06	R\$ 49,21	R\$ 46.769,18
6.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA	M2	172,80	R\$ 312,54	R\$ 374,58	R\$ 64.727,42
6.6	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 24,63	R\$ 29,52	R\$ 28.055,81

VALOR BDI TOTAL: R\$ 431.216,74

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 2.172.411,78

VALOR TOTAL: R\$ 2.603.628,52



COD	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	Despesas Indiretas	
G+S	Seguro + Garantia	0,80
R	Risco	0,97
AC	Administração central	3,00
	TOTAL	4,77
GRUPO B	Despesas	
DF	Despesas financeiras	0,59
	TOTAL	0,59
GRUPO C	Bonificação	
L	Lucro	6,8
	TOTAL	6,16
GRUPO D	Impostos	
	PIS	0,65
	Confins	3,00
	ISSQN	3,00
	CPRB	0,00
	TOTAL	6,65

BDI = 19,85%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - GRUPO D)} - 1$$

5.1.1.3. RESUMO E ESCOLHA DA OPÇÃO DE ORÇAMENTO

Valor do orçamento com as tabelas SEINFRA-CE 28.1 e Sinapi-CE 2024/04 DESONERADAS e BDI de 25,92%: **R\$ 2.688.340,27**

Valor do orçamento com as tabelas SEINFRA-CE 28 e Sinapi-CE 2024/04 SEM DESONERAÇÃO e BDI de 19,85%: **R\$2.603.628,52**

Nesse caso, a escolha das **tabelas de custo SEM DESONERAÇÃO** é mais vantajosa, pois resulta em valores mais baixos, significando economia de recursos financeiros para a Administração.

5.1.2. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Adotou-se o regime de execução indireta, onde a Administração Pública, visando alcançar a finalidade que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço, uma vez que não possui a capacidade técnica e operacional necessária para execução direta do objeto.

A espécie de execução do objeto contratado será a empreitada por preço unitário, em que se contrata por preço certo de unidades determinadas. Em outras palavras, contrata-se pelo preço unitário dos itens de serviço que compõem o orçamento do empreendimento e as medições são elaboradas de acordo com o quantitativo dos itens de serviço efetivamente executados pela contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 3º do Decreto Federal nº 7983/2013, o custo global de referência foi obtido a partir das composições dos custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi ou tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública municipal em publicações técnicas especializadas. No presente caso foram adotadas as Tabelas SEINFRA CE 028, SINAPI CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, bem como cotações/pesquisas de mercado para os itens/insumos não encontrados em meios oficiais.

Com isso, foi elaborada a Planilha Orçamentária Sintética abaixo, cujas composições analíticas de preços unitários, cálculo da média dos preços de mercado e detalhamento de todos os itens/serviços, estão nas Peças de Engenharia formuladas por profissional habilitado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							R\$ 102.252,50
1.1	CP0105	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR/GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Composições Próprias	H	300,00	R\$ 153,60	R\$ 184,09	R\$ 55.227,00
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600,00	R\$ 26,17	R\$ 31,36	R\$ 18.816,00
1.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 39,51	R\$ 47,35	R\$ 7.102,50
1.4	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	250,00	R\$ 23,42	R\$ 28,07	R\$ 7.017,50
1.5	CP0104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Composições Próprias	H	150,00	R\$ 20,59	R\$ 24,68	R\$ 3.702,00
1.6	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 30,22	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
1.7	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 27,56	R\$ 33,03	R\$ 4.954,50
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 53.648,01
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	36,00	R\$ 408,00	R\$ 488,99	R\$ 17.603,64
2.2	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 18.674,52	R\$ 22.381,41	R\$ 22.381,41
2.3	C5208	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO	SEINFRA	UNXMÊS	12,00	R\$ 950,00	R\$ 1.138,58	R\$ 13.662,96



TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO								
3	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DO POÇO							R\$ 1.274.590,68
3.1	CP0106	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	Composições Próprias	UN	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.595,50	R\$ 43.146,00
3.2	S06237	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	ORSE	m	900,00	R\$ 125,23	R\$ 150,09	R\$ 135.081,00
3.3	S06232	Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 6" - Poço 150m	ORSE	m	900,00	R\$ 136,33	R\$ 163,39	R\$ 147.051,00
3.4	S06235	Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 6" (Poço 120m)	ORSE	m	1.500,00	R\$ 156,31	R\$ 187,34	R\$ 281.010,00
3.5	S06268	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	ORSE	m	1.500,00	R\$ 221,38	R\$ 265,32	R\$ 397.980,00
3.6	S06256	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	ORSE	m	1.500,00	R\$ 147,75	R\$ 177,08	R\$ 265.620,00
3.7	S06297	Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m	ORSE	m	36,00	R\$ 53,02	R\$ 63,54	R\$ 2.287,44
3.8	S06313	Análise Bacteriológica da Água	ORSE	un	36,00	R\$ 55,98	R\$ 67,09	R\$ 2.415,24
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 313.500,96
4.1	C5030	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 1.149,28	R\$ 1.377,41	R\$ 49.586,76
4.2	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 2.453,51	R\$ 2.940,53	R\$ 105.859,08
4.3	IP0018	BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV (CONFORME NECESSIDADE)	Composições Próprias	UN	36,00	R\$ 2.815,00	R\$ 3.373,78	R\$ 121.456,08
4.4	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	108,00	R\$ 282,75	R\$ 338,88	R\$ 36.599,04
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 518.740,20
5.1	S10203	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	ORSE	un	36,00	R\$ 9.447,90	R\$ 11.323,31	R\$ 407.639,16
5.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	216,00	R\$ 275,07	R\$ 329,67	R\$ 71.208,72
5.3	C0280	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 75mm	SEINFRA	M	288,00	R\$ 1,86	R\$ 2,23	R\$ 642,24
5.4	I2206	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3')	SEINFRA	M	288,00	R\$ 50,45	R\$ 60,46	R\$ 17.412,48
5.5	C0278	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC,	SEINFRA	M	432,00	R\$ 1,81	R\$ 2,17	R\$ 937,44



		J.SOLDADA DN 40mm						
5.6	I2205	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2')	SEINFRA	M	432,00	R\$ 40,37	R\$ 48,38	R\$ 20.900,16
6	ESTRUTURAS E REVESTIMENTOS							R\$ 340.896,17
6.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	82,80	R\$ 545,53	R\$ 653,82	R\$ 54.136,30
6.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 116,27	R\$ 139,35	R\$ 132.438,24
6.3	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 12,97	R\$ 15,54	R\$ 14.769,22
6.4	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 41,06	R\$ 49,21	R\$ 46.769,18
6.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA	M2	172,80	R\$ 312,54	R\$ 374,58	R\$ 64.727,42
6.6	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 24,63	R\$ 29,52	R\$ 28.055,81
							VALOR BDI TOTAL:	R\$ 431.216,74
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.172.411,78
							VALOR TOTAL:	R\$ 2.603.628,52

Reforça-se que os preços dos quantitativos apontados tomaram como base os valores da Tabela **SEINFRA-CE, SINAPI-CE, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS** com base nas tabelas oficiais e cotações de mercado, sendo estas fontes de consultas albergadas pelo §2º do art. 23º da Lei Federal nº 14.133/21.

A partir do orçamento e projetos elaborados para a realização do objeto chegou-se ao valor de **R\$2.603.628,52** (DOIS MILHOES, SEICENTOS E TRES MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) para a execução do objeto, conforme documentos técnicos anexos (planilhas e afins).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. EQUIPE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para os serviços objeto deste estudo, deverão ser disponibilizados de forma presencial, nos locais onde serão executados os serviços, os profissionais abaixo especificados:

7.1.1. PRESENCIAL

a) 01 (um) **Geólogo ou Engenheiro de Minas**, ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.) com **carga horária parcial** compatível para **acompanhar a execução e responder tecnicamente pelas obras de perfuração dos poços;**



- b) 01 (um) **Engenheiro Civil**, ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.) com **carga horária parcial** compatível para **acompanhar a execução e responder tecnicamente pelas obras de construção civil**;
- c) 01 (um) **Encarregado Geral de Obras**, com **carga horária integral** para o **acompanhamento da execução** dos serviços, para administrar as frentes de trabalho e supervisionar os processos de execução;
- d) 01 (um) **Topógrafo**, com **carga horária parcial** compatível para **acompanhar** os serviços, para **aferir e localizar** com precisão o local das obras;
- e) 01 (um) **Vigia**, com **carga horária parcial** compatível para **vigiar e guardar** o local da obra e suas dependências;
- f) 01 (um) **Auxiliar administrativo**, com **carga horária parcial** compatível para **acompanhar** a execução dos serviços, para controlar e auxiliar nos processos administrativos da obra;
- g) 01 (um) **Técnico de Segurança do Trabalho**, com **carga horária parcial** compatível para **acompanhar** a execução dos serviços, para **executar procedimentos de segurança** na obra e **prevenir o risco de acidentes**;
- h) 01 (um) **Motorista de veículo leve**, com **carga horária parcial** compatível para **acompanhar** a execução dos serviços, realizar o transporte de funcionários, documentações ou equipamentos.

7.1.2. A carga horária PRESENCIAL refere-se ao número de horas necessário para a conclusão dos serviços.

7.1.3. Quando integral, o profissional deve se fazer presente durante todos os dias e horas em que estiverem sendo executados os serviços/obras. Quando parcial, o profissional deve se fazer presente apenas quando for imprescindível sua presença, ou seja, no momento de execução da parcela dos serviços/obras a qual ele responde tecnicamente.

7.1.4. Os serviços deverão ser realizados somente por profissionais devidamente habilitados e em observância ao que prescreve este instrumento.

7.2. LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. Os serviços/obras contratados deverão ser prestados no Município de Aquiraz - CE, em diversas localidades, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços/obras a expensas da contratada.

7.2.2. A execução dos serviços será feita de forma fracionada/parcelada, conforme necessidade do órgão demandante, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Secretaria Interessada, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

7.3. DOS PRAZOS:

7.3.1. Os serviços/obras deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

7.3.2. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do órgão contratante.



7.3.3. O Prazo de execução dos serviços/obras de construção será definido em cada contratação decorrente da Ata por meio de cronograma físico-financeiro definido pelo Governo Municipal de Aquiraz-CE, o qual deverá ser seguido rigorosamente em todas as suas etapas.

7.3.4. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21, enquanto se fizerem necessários até a sua conclusão.

7.3.5. A prorrogação do prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Unidade Administrativa Contratante.

7.3.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ANO**, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.7. O prazo de vigência do(s) eventual(is) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços será conforme disposições nela contidas e será contado a partir da divulgação do(s) contrato(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.3.8. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá seguir as seguintes diretrizes:

- atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- atestar, no início da contratação, previsão no plano plurianual;
- atestar, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

8. JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

É cediço, como já pontuou o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que o SRP promove vantagens como (i) disponibiliza-se orçamento apenas quando do empenho da aquisição/contratação; (ii) atende-se demandas imprevisíveis; (iii) reduz-se sensivelmente o número de licitações, levando economia para a Administração com procedimentos e serviços repetitivos não sobrecarregando os servidores; (iv) elimina-se o fracionamento de despesas; (v) diminui-se o tempo para efetivar as contratações; (vi) possibilidade de atualização de preços; e (vii) amplia-se a participação de empresas de menor porte.

Especificamente para obras e serviços de engenharia, vejo que se somam às vantagens já citadas (viii) a melhora da qualidade dos serviços, em função da repetição; (ix) maior agilidade pela pluralidade de execuções e, com isso, (x) um menor tempo para a entrega do objeto.

Com o advento da Lei nº 14.133/21, foi trazida a seguinte previsão:

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.*



Nesse mesmo sentido, o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, regulamenta o uso de Sistema de Registro de Preços para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Aquiraz/CE.

Contudo, haja vista a permissibilidade do art. 85 da Lei nº 14.133/21 e do regulamento municipal para a adoção de registro de preços na contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Aquiraz/CE; associados à legislação e doutrina que consente a utilização de SRP para obras padronizáveis, podemos concluir pela legalidade do presente procedimento.

Por outro lado, é sabido que nas contratações fundadas no Sistema de Registro de Preços é vetada a contratação de forma única/total. O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

*Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório). **Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.***

(grifou-se)

Por este motivo, associado a limitação de recursos financeiros, a contratação se dará de forma parcelada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a execução do objeto do presente certame a Prefeitura de Aquiraz objetiva:

- Aumentar o acesso a água de qualidade;
- Melhorar o abastecimento de água potável;
- Garantir a segurança hídrica da população;
- Promover sustentabilidade ambiental;



- Apoiar o desenvolvimento rural;
- Diminuir a incidência de doenças por veiculação hídrica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Providências gerais

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo administrativo.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

Providências específicas da execução

A Administração deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, local de bota-fora de materiais, empréstimos.

O Município executará por meio da equipe de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura o acompanhamento e ajustes necessários à execução do objeto contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com esse projeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS

RISCO POTENCIAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Redução dos níveis do lençol freático local	Estudo preliminar dos poços nas proximidades e monitoração dos volumes de captação.

Contaminação do aquífero local	Manter as instalações em perfeita ordem de higiene e limpeza com práticas de continuadas de fiscalização.
Acúmulo de entulhos em local indevido.	Encaminhamento para usina de reciclagem.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada em exploração de poços para a **EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE**, por meio das soluções adotadas conforme demonstrado, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para o alcance dos objetivos propostos identificados na demanda de contratação.

Aquiraz-CE, 12 de novembro de 2024.

Elaborado por:


Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
RNP - 061910237-3
Matrícula - 182990-4

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF: 012.832.383-30

Ciente e aprovado:



VLADIR IBIAPINA MEIRELES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS
ORDENADOR DE DESPESAS



 Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 274
Rubrica: 
Comissão CCBSE

PROJETO BÁSICO Nº 2024.11.12.001-PB-SEAGRO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41, 45 e 46 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos de nº 19/2023, 52/2023, 64/2023 e 101/2023 desta Municipalidade.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS
Município de Aquiraz/CE.

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE AQUÍRAZ - CE, tudo conforme projeto básico.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

Consultado o PCA e constatado o não provisionamento da despesa relativa ao objeto do presente instrumento, tratou-se de solicitar ao chefe do Poder Executivo autorização específica para contratação em apreço, o que fora prontamente atendido, conforme documentos anexos.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos serviços:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a



fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado: R\$2.603.628,52 (Dois milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado nas normas técnicas correspondentes a confecção de projetos de engenharia, assim como, nas tabelas oficiais e nos demais padrões os quais encontram-se pormenorizados em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da exigência de vistoria (visita técnica):

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 15:30 horas, reservado o horário de almoço das 12:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes a cada um dos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



4.4. Da garantia da proposta de preços

4.4.1. Como requisito de pré-habilitação será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, esta deverá ser apresentada juntamente à proposta de preços final (consolidada) e corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que corresponde ao montante de **R\$ 26.036,28 (vinte e seis mil, trinta e seis reais e vinte oito centavos)**.

4.4.2. Nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia da proposta deve ser apresentada quando do momento da apresentação da proposta de preços, ou seja, o licitante já deverá dispor da mencionada garantia previamente ao cadastro de sua proposta na plataforma, por isso o cálculo do valor da garantia tomará como base o valor estimado pela Administração.

4.4.3. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5. Da forma de apresentação das propostas finais

4.5.1. Na **proposta de preços** deverão constar os seguintes dados:

- a) Obras e serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s);
- e) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.
- f) **Orçamento (s) detalhado (s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- Planilha de Composição de Custos Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

4.5.2. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer defeito ou imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão o objeto ter de ser ajustado e ou refeito e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, a qual se dará nas seguintes condições:

4.6.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto.

4.6.1.2. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.6.1.3. A minuta do futuro contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Os serviços/obras contratados deverão ser prestados em diversas localidades no Município de Aquiraz - CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços/obras a expensas da contratada.

5.2 A execução dos serviços será feita de forma fracionada/parcelada, conforme necessidade do órgão demandante, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Secretaria Interessada, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

5.3. Os serviços/obras deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

5.4 O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do órgão contratante.

5.5. O Prazo de execução dos serviços/obras de construção será definido em cada ordem de serviço. Todas as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Aquiraz/CE.

5.6. Os prazos de execução dos serviços/obras poderão ser prorrogados, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21, enquanto se fizerem necessários até a sua conclusão.



5.7. A prorrogação do prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Unidade Administrativa Contratante.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.2. A contratante poderá solicitar ao contratado que apresente, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos oriundos do meio ambiente utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal competente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



6.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6.9. Forma de pagamento

6.9.1. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.

6.9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

6.9.3. A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

6.9.3.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

6.9.3.2. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com endereço na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará e CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57.

6.9.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

6.9.5. Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:

a) Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

a.1) As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de serviços ou de prestação de serviços para execução futura.

b) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.



Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

6.9.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

6.9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

6.9.9. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ANO**, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência do(s) eventual(is) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços será conforme disposições nela contidas e terá início a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.3. O prazo de vigência contratual será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e conforme o disposto no Art. 111 da Lei nº 14.133 de 2021.



7.4. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b) atestar, no início da contratação, previsão no plano plurianual;
- c) atestar, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas finais

8.1.1. Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- g) Obras e serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- h) Preço global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- i) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- j) Assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s);
- k) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.
- l) **Orçamento (s) detalhado (s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:
 - Planilha de Composição de Custos Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
 - Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;



8.1.2. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer defeito ou imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão o objeto ter de ser ajustado e ou refeito e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS** ao Município de Aquiraz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.



- w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras ou serviços e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, de até 50% para os acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- Obrigações específicas:**
- bb) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- cc) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- dd) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local de execução da obra ou serviço.
- ee) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- ff) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- gg) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- hh) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ii) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução da obra ou serviço.
- jj) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- kk) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico de engenharia, em plena validade.



ll) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

mm) Elaborar o Diário de Obra, preferencialmente no formato eletrônico disponibilizado pela Contratante, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

nn) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acrescido do prazo adicional de 2 (dois) anos de garantia contratual, na forma do §6º art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

oo) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

- a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c. florestas plantadas; e
- d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

pp) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



d. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

qq) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

rr) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

ss) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

tt) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

uu) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

vv) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- d. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- e. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- f. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- ww)** Fornecer os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- xx)** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no projeto básico constante neste Projeto básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- yy)** Fornecer projeto "as-built", que se fará a partir das atualizações do projeto executivo.



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Aquiraz/CE, 12 de novembro de 2024.

VLADIR IBIAPINA MEIRELES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS
ORDENADOR DE DESP



ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).





c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.8. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.9. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor ORÇADO pelo município.

d. Qualificação Técnica

d.1. Qualificação técnico-operacional



d.1.1. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

d.1.2. Entende-se por entidade profissional competente o Conselho Regional de Engenharia de Agronomia – CREA ou outro conselho profissional que possua legislação/resolução vigente com atribuição para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

d.1.3. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

d.1.4. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

d.1.5. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade operacional (empresa licitante) na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância abaixo elencadas, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
a) RESERVATORIO ELEVADO C/ CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL P/APOIO DA CAIXA E PILAR CILINDRICO C/ALTURA UTIL = 6,00M, INCLUSO FRETE E MONTAGEM NO LOCAL, EXCETO INST.HIDRAULICA - UN	18,00
b) REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECANICO REFORÇADO DN 150MM - M	750,00
c) PERFURAÇÃO METASEDIMENTO ALTERADO / COMPACTA DN 6" (POÇO 120M) - M	750,00
d) REVESTIMENTO TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM - M	750,00

d.1.5.1. **Justificativa Técnica:** Os serviços acima foram escolhidos por serem os mais significativos do presente orçamento, tanto tecnicamente como economicamente. Esses serviços são os quatro primeiros na respectiva curva ABC, todos eles apresentam valor individual acima de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O serviço 'a' compreende a construção do chafariz, estrutura que irá armazenar a água captada pelo poço e disponibilizar seu acesso à população. Os serviços 'b', 'c' e



'd' representam a tubulação específica que será empregada nos poços, assim como parte significativa do serviço de perfuração em si, etapas tecnicamente essenciais do objeto deste certame. As quantidades exigidas foram de 50% (cinquenta por cento) da quantidade orçada no Projeto Básico, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.1.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

d.1.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

d.1.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.1.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.1.7. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU);

d.1.8. Somente serão aceitos certidões ou atestados em que a empresa licitante esteja na condição de Contratada ou Executora dos serviços/obras;

d.1.9. Só serão aceitas Certidões de Acervo Técnico – CAT's ou Certidões de Acervo Operacional – CAO's do tipo "com registro de atestado", haja vista a previsão do art. 58, § único da Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023;



d.1.10. Entende-se por “regularmente emitidos pelo conselho profissional competente” aqueles atestados ou certidões devidamente registradas conforme as resoluções ou atos normativos do(s) conselho(s) profissional(is) competente(s);

d.1.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.2. Qualificação técnico-profissional

d.2.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços/obras objeto da presente licitação.

d.2.2. Para total cumprimento do Projeto Básico, bem como para atendimento da Resolução CONFEA n.º 218 de 29/06/1973 e Resolução CONFEA Nº 1073 de 19/04/2016 se faz necessário que conste na declaração supracitada a indicação de, no mínimo, os seguintes membros:

a) 01 (um) **Geólogo ou Engenheiro de Minas**, ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.) **para acompanhar e responder tecnicamente pela execução das obras de perfuração dos poços;**

b) 01 (um) **Engenheiro Civil**, ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.) **para acompanhar e responder tecnicamente pela execução das obras de construção civil.**

d.2.3. A declaração acima deverá ter a anuência dos profissionais indicados, concordando com as suas indicações para acompanhar os serviços/obras objeto da presente licitação.

d.2.4. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder pelos serviços/obras, sendo admitida a sua substituição, durante a contratação, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante apresentação da mesma documentação de habilitação técnico-profissional mencionada neste instrumento para o responsável técnico substituto.

d.2.5. Deverá ser apresentado, do profissional responsável técnico indicado pela licitante:

d.2.5.1. Prova de registro no conselho profissional competente;





d.2.5.2. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante ou compromisso de contratação futura;

d.2.5.3. Atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnico-profissional regularmente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando de acervo de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente, por execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo:

- a) RESERVATORIO ELEVADO C/ CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL P/APOIO DA CAIXA E PILAR CILINDRICO C/ALTURA UTIL = 6,00M, INCLUSO FRETE E MONTAGEM NO LOCAL, EXCETO INST.HIDRAULICA – UN
- b) REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECANICO REFORÇADO DN 150MM – M
- c) PERFURAÇÃO METASEDIMENTO ALTERADO / COMPACTA DN 6" (POÇO 120M) – M
- d) REVESTIMENTO TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM – M

d.2.6. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante ou compromisso de contratação futura será feita:

d.2.6.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;

d.2.6.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

d.2.6.3. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d.2.6.4. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) ainda não possua(m) vínculo empregatício com a licitante no momento da habilitação, a licitante poderá apresentar Declaração de Compromisso, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) respectivo(s) profissional(is), informando que, caso a licitante seja declarada vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato com o Município de Aquiraz/CE, será apresentada a comprovação de vínculo empregatício em alguma das formas previstas acima. (Conforme Acórdão 1447/2015-TCU Plenário).

d.2.7. Para fins de cumprimento do subitem d.2.6.3 deste instrumento:



d.2.7.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.2.7.2. As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnico-profissional deverão conter o nome do profissional indicado na condição de "Responsável Técnico";

d.2.7.3. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que não mencionem o profissional indicado como responsável técnico;

d.2.7.4. Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, essas só serão aceitas se forem do tipo "com registro de atestado";

d.2.7.5. Não serão aceitas Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT como comprovação de qualificação técnico-profissional.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





**REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E
INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS
LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.**



MEMORIAL DESCRITIVO																											
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024 BDI : 19,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																							
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																							
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																							
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																							
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																										

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. EXECUÇÃO DO POÇO

1.1. PERFURAÇÃO DO POÇO

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Caberá à empresa contratada analisar e definir o melhor local a ser perfurado dentro da área definida pela CONTRATANTE.

A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as legislações vigentes.

A perfuração deverá ser iniciada após análise do responsável técnico, principalmente com relação a melhor localização do poço, em conjunto com o setor de engenharia da CONTRATANTE sendo instalados os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Após concluídos os serviços, deverá ser efetuado um teste de vazão, às expensas da contratada, para fins de recebimento, na presença da fiscalização.

A contratada deverá efetuar a desinfecção do poço com a utilização de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 50mg/l.

A contratada deverá efetuar a coleta de amostra da água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfectado, e realizar análise bacteriológica e físico-química, bem como a licença de perfuração e outorga do poço tubular profundo, conforme legislação específica.

O poço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações.

Os quantitativos previstos na planilha de custos são estimativos, podendo ser objeto de alterações (acréscimos ou supressões), de conformidade com o andamento dos serviços executados (maior ou menor profundidade do poço a ser escavado). O poço tem uma profundidade estimada de 90m.



MEMORIAL DESCRITIVO																											
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024 BDI : 19,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																							
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																							
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																							
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																							
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																										

A locação do poço é de inteira responsabilidade do Geólogo ou Engenheiro de Minas da CONTRATADA, o qual deverá usar dos conhecimentos e ferramentas disponíveis para realizar a identificação do local mais propenso à realização do serviço.

Em caso de realização de nova tentativa, após a construção de um poço improdutivo, se autorizado pela fiscalização, este poço será remunerado de acordo com o resultado que atingir; se for considerado produtivo serão pagos os serviços nele realizados, com exceção do transporte adicional.

As locações deverão ser registradas por meio de coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000) e apresentadas nos relatórios de medições.

As locações dos poços deverão ser feitas por um Geólogo ou Engenheiro de Minas, sob responsabilidade da CONTRATADA.

As locações serão devidamente acompanhadas por um TÉCNICO DA CONTRATANTE ou um fiscal de equipe de apoio ao contrato.

No momento da locação, a CONTRATADA deverá providenciar todos os documentos necessários (fundiários e pessoais), incluindo Termo de Servidão Pública, para atender os trâmites dos órgãos ambientais. Todos os documentos preenchidos no momento das locações devem ter as assinaturas reconhecidas firma em cartório.

Concluída a complementação do poço – atividades desenvolvidas no poço, após a perfuração com a finalidade de revestir o furo – deverá ser feita a limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo na retirada de todos os detritos de rocha e lama do seu interior. O compressor utilizado para limpeza e desenvolvimento deve ter a capacidade suficiente para extrair no mínimo um volume de água simulando um jorro.

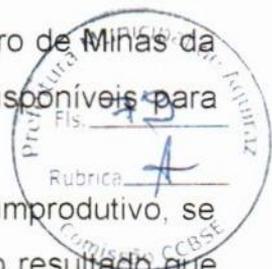
O poço será considerado desenvolvido quando verificada a limpeza da água imediatamente após uma descarga antecedida de reversão.

Deverão ser executadas as desinfecções dos poços perfurados, utilizando-se solução clorada com jateamentos alternados, dependendo do comportamento do poço.

A desinfecção final deve ser feita com aplicação de solução clorada, em quantidade que resulte em concentração de 300 ppm de cloro livre; a solução deve ser completamente eliminada após o período de desinfecção do poço.

Deve-se introduzir parte da solução no poço, através de tubos auxiliares, sendo o restante colocado pela boca do poço, de modo a desinfetar a tubulação acima do nível de água. A solução deve permanecer no poço por período não inferior a 2h.

A CONTRATADA deverá apresentar a análise físico-química e bacteriológica (potabilidade)



MEMORIAL DESCRITIVO																											
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024 BDI: 19,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																							
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																							
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																							
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																							
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																										

completa de cada poço individualizado, conforme os parâmetros do órgão ambiental e/ou responsável pela Outorga (ou dispensa) do Direito de Uso de Recursos Hídricos; as análises devem ser realizadas por entidade de reconhecida idoneidade.

Cumpridas as etapas anteriores, a CONTRATADA deverá proceder ao teste de desenvolvimento do poço para determinação da vazão de exploração; o método e a duração do tempo de bombeamento devem ser 12 (doze) horas, em aquíferos fissurais/cársicos, e 24 (vinte e quatro) horas, em aquíferos intergranulares.

O bombeamento poderá ser realizado através de sistema de motobomba, preferencialmente, ou eventualmente por compressor.

Durante o teste deverão ser efetuadas as medições dos níveis de água e controle de vazões, determinando-se os níveis Estáticos e Dinâmicos.

O poço deverá estar bem desenvolvido para que não haja alteração nas condições de permeabilidade do aquífero em suas vizinhanças.

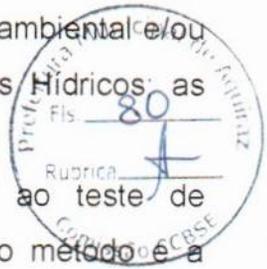
Ao final do teste de Bombeamento, deverá ser feito as medições necessárias buscando-se anotar os dados de recuperação do nível de água do poço.

A instalação dos equipamentos para a perfuração e instalação dos poços deverá contemplar a preparação de acesso e da base de operações, deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios, compressor de ar, grupo gerador, inclusive a construção do circuito de lama, cimentações dos tanques e das calhas (se aplicáveis), e tudo mais que se fizer necessário em função do tipo e porte do equipamento utilizado.

No Boletim de Perfuração preenchido pelo Operador da CONTRATADA, deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Profundidade inicial e final diária;
- Profundidades e espessuras dos aquíferos;
- Diâmetro da perfuração;
- Vazões específicas durante o desenvolvimento do poço;
- Cimentações efetuadas, intervalos e densidade da pasta de cimento;
- Intervalos que foram revestidos e diâmetro do revestimento;
- Intervalos onde foram posicionados filtros e pré-filtros;
- Perdas de circulação, intervalos de ocorrência/medidas de controle adotadas.

1.2. FICHA DO POÇO – RELATÓRIO TÉCNICO



MEMORIAL DESCRITIVO																												
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%																								
	DESCRÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/03</td> <td>112,84%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição:</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/03	112,84%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																								
ORSE	2024/03	112,84%	70,11%	06/2024																								
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																								
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																								
Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																									
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																											

Executados todos os serviços anteriormente mencionados, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Técnico de Conclusão do Poço/Ficha do Poço, no prazo de 48 horas após a execução do serviço, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Identificação da localidade do poço (sítio, associação, fazenda etc.), data da realização etc.;
- Município e Estado;
- Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000) com a localização exata do poço;
- Perfil técnico-constutivo, com descrição da litologia atravessada, indicação de revestimento, filtros, pré-filtro, cimentações, diâmetros realizados e profundidades respectivas de cada item mencionado;
- Entradas de água;
- Profundidade do poço;
- Crivo da motobomba – profundidade de sua instalação;
- Dados do teste de bombeamento (Tempo de bombeamento, Vazão em m³/h, NE e ND – nível estático e nível dinâmico, dados da recuperação do poço etc.);
- Espessuras e posições dos aquíferos;
- Executor;
- Data do início e término do teste de bombeamento/recuperação;
- Análise físico-química e bacteriológica da água;
- Fotos das instalações do poço, reservatório e bebedouro dos animais.
- ART do responsável técnico



2. INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE POÇOS TUBULARES

2.1. A instalação dos poços tubulares deverá ocorrer após se conhecer, através das análises físico-químicas da água, bem como, se conhecer todas as características hidráulicas dos poços (ficha técnica).

2.2. devera disponibilizar a empresa Contratada ficha técnica de cada poço contendo as informações necessárias ao planejamento das atividades e realização da montagem dos poços perfurados como, localização, perfil, dados do teste de vazão, análise físico química da água, níveis estático e dinâmico, etc.

2.3. Instalação de bombas submersas

a. A instalação das bombas submersas deverá ser realizada observando normas e procedimentos técnicos adequados.

b. As bombas submersas serão fornecidas pela CONTRATADA, com base na ficha técnica dos poços disponibilizados pela FISCALIZAÇÃO. Deverá constar no planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

 PREFEITURA DE AQUIRAZ CUIDANDO DA NOSSA GENTE	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA:	12/06/2024	BDI: 19,85%		
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE		ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
			SINAPI	2024-04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
			Composiçõe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

indicação das características técnicas das bombas a serem utilizadas na montagem de cada poço.

c. A seleção das bombas feita pela CONTRATADA será analisada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e características hidráulicas dos poços.

d. Os conjuntos motobombas submersas e chave de proteção e partida a serem instalados nos poços deverão atender às seguintes especificações técnicas podendo ser utilizados em cada poço:

- i) motobomba submersa elétrica, para atender uma vazão mínima de 4m³/h e altura manométrica (hman) de 150 mca, potência máxima de 03 (três) c.v., monofásica, 220 volts e 60 hz, com motor refrigerado a água ou,
- ii) motobomba submersa elétrica, para atender uma vazão mínima de 8m³/h e altura manométrica (hman) de 150 mca, potência máxima de 05 (cinco) c.v., monofásica, 220 volts e 60 hz, com motor refrigerado a água.

e. O dimensionamento do conjunto eletrobomba não poderá exceder a potência de 5 CV do motor e deverá ser monofásica, devido às características da maior parte da rede elétrica existente.

f. Orienta-se que a bomba, quando instalada, deverá ter uma coluna de água de 06 (seis) metros ou seja, sua parte superior deverá estar 06 (seis) metros abaixo do nível dinâmico do poço.

g. A tubulação de sucção (edutor) a ser utilizada deverá ser em tubo de PVC roscavel, classe média, DN 1.1/2".

h. Estão inclusos nos materiais a serem fornecidos para montagens os cabos elétricos de cobre PP 3x10 mm² 1000V e demais cabos necessários para ligação da bomba, fita de auto fusão para isolamento, eletrodos de nível etc.

2.4. Montagem do barrilete a. Estão inclusos nos fornecimentos previstos nesse TR todos os materiais necessários para montagem do barrilete (tubos, curvas, niples, uniões, luvas, abraçadeiras, registros, válvulas, hidrômetro, adaptador, conectores etc.).

b. Na montagem do barrilete deverão ser utilizados materiais de qualidade e que atendam às normas vigentes.

c. O hidrômetro a ser instalado deverá ser do tipo horizontal, multijato, de DN1.1/2" com vazão máxima 20m³/h.

d. Deverá ser instalada em cada poço tampa com furos de 2" para tubo, fios, cabos etc.

2.5. Instalação do Quadro de Comando (Painel) e Medição

MEMORIAL DESCRITIVO																											
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024 BDI : 19,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição:</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																							
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																							
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																							
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																							
Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																										

a. Estão inclusos nos fornecimentos previstos nesse TR todos os materiais necessários para montagens elétricas, incluindo quadro de comando completo (com disjuntores, relé de tempo de partida, bornes, voltímetro, amperímetro, capacitores, contactores relé térmico, lâmpada sinalizadora, chave automática/manual, disjuntores de carga e comando, relé de nível, montada em armário de aço com pintura eletrostática com porta e tranca e atendendo a NR 10 etc).

b. Os quadros de comando deverão ser compatíveis com as bombas utilizadas, 220 V, monofásico.

c. Serão fixados em poste específico para fixação dos quadros, que deverá ter as seguintes especificações: em concreto armado, duplo "T", contínuo, reto, H = 3 M, engastado e diâmetro inferior mínimo de 90mm e pintados.

d. O poste de fixação dos quadros deverá ser enterrado no solo até 1,20m, mantida altura livre de 1,8m. O painel deverá ser fixado de modo que o nível superior esteja à 1,7 m do solo.

e. O painel deve ser fixado com a frente voltada para o poço tubular a uma distância mínima de 2,0 m do poço. Na locação será considerada ainda a posição do poente, sempre com vista à proteção e durabilidade do material.

f. Deverá ser instalado junto ao painel elétrico horímetro analógico em tensão compatível, com escala de totalização no formato 99999,99h.

g. Todos os equipamentos deverão possuir chaves de proteção contra queda de energia e fuga de corrente.

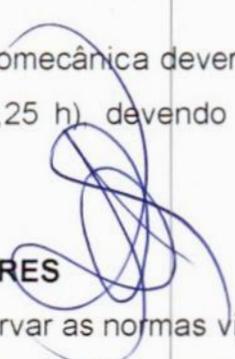
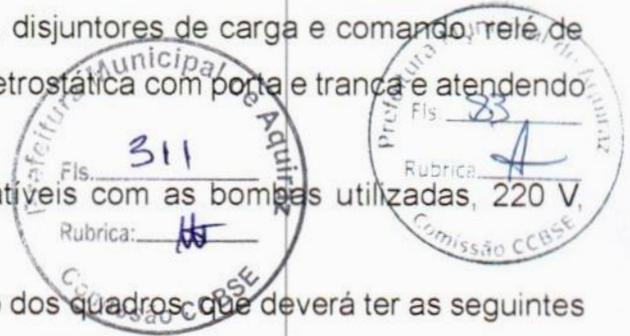
2.6. Teste da montagem realizada:

a. Considerando que os poços poderão ser montados em locais onde não há rede elétrica disponível, os testes de funcionamento da bomba e painel elétrico serão realizados a partir de gerador portátil monofásico, à gasolina, suficiente para acionamento de bomba de potência máxima de 5cv.

b. Durante o teste de funcionamento da montagem eletromecânica deverá ser bombeada água do poço por, no mínimo, 15 (quinze) minutos (0,25 h) devendo ser verificado o respectivo registro no horímetro.

3. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSITIVOS PARTICULARES

3.1. Para execução das obras, a Contratada deverá observar as normas vigentes da ABNT (NBR12.212 e 12.244) que tratam, respectivamente, de "Projetos de poços e captações de águas subterrâneas" e "Construção de poços para captação de águas subterrâneas" e as disposições particulares estabelecidas nestas Especificações Técnicas, além das

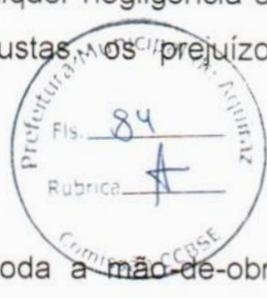


7

MEMORIAL DESCRITIVO																													
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%																									
	DESCRICOÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSAO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 BFM DESONERACAO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERACAO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composicoe</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 BFM DESONERACAO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERACAO	115,02%	71,66%	05/2024	Composicoe	PROPRIA	0,00%	0,00%		
FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.																									
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																									
SEINFRA	028 BFM DESONERACAO	114,15%	71,31%	10/2023																									
SINAPI	2024/04 SEM DESONERACAO	115,02%	71,66%	05/2024																									
Composicoe	PROPRIA	0,00%	0,00%																										
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																												

instruções que venham a receber da Contratante em cada caso específico e a melhor técnica consagrada pelo uso.

3.2. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer no poço perfurado e/ou após a sua montagem, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.



4. PESSOAL

4.1. Estão inclusos no preço unitários de montagem por poço, toda a mão-de-obra necessária para deslocamento, carga e descarga e realização dos serviços de montagem e cercamento dos poços.

4.2. A Contratada deverá empregar mão-de-obra devidamente treinada e habilitada para realização dos trabalhos contratados.

4.3. Caberá à Contratada fornecer a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

4.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA).

4.5. A Contratada estará obrigada a substituir, em no máximo 72 horas, empregado que venha a ser indicado como inadequado pela fiscalização e não poderá efetuar mudanças no pessoal sem prévia autorização.

4.6. A Contratada deverá manter em regime de supervisão diária na obra, durante sua execução, um profissional de formação técnica ou nível superior com experiência em montagens eletromecânicas de poços, comprovada através de certidões de acervo técnico de obras com características similares, aptos a receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da Contratante, objetivando o bom desenvolvimento dos trabalhos de campo.

5. DISPOSIÇÕES E NORMAS GERAIS

5.1. Eventuais modificações necessárias nas especificações, durante a execução dos serviços só poderão ser feitas mediante anuência e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

MEMORIAL DESCRITIVO																											
OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024 BDI : 19,85%																									
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,84%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>116,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,84%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																							
ORSE	2024/04	112,84%	70,11%	06/2024																							
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																							
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024																							
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																										

5.2. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes deste documento;
- As normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.



5.3. As grandezas mencionadas na presente Especificação Técnica estão expressas em unidades legais e conforme a CONMETRO 01/82, de 27/04/82, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, de acordo como artigo 3º da Lei 5966, de 1973.

5.4. As informações contidas neste documento foram elaboradas com base em catálogos e informações dos fabricantes e nos documentos em referência.

5.5. Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações.



[Handwritten Signature]
 Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 346762
 CPF. 012.832.383-30

[Handwritten Signature]

MEMORIAL DESCRITIVO																												
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																								
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																								
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																								
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																								
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																									
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																											

1. ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. CP0105 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR/GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Engenheiro civil de obra senior/geólogo com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

1.2. 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encarregado geral com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

1.3. 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Topografo com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

1.4. 100289 VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Vigia diurno com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

1.5. CP0104 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (H)

Auxiliar administrativo.

CRITÉRIO DE EMEDIÇÃO: H

1.6. 100309 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

1.7. 98284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Motorista de veículo leve com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

2. INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS

2.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível e obedecerá às recomendações do programa.

Será constituída de estrutura em madeira, com lona e aplicação de ilhoses e lacres ou chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, conforme dimensões especificadas na memória de cálculo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m²

2.2. C0372 BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 (UN)

Construção de barração para escritório tipo A3.



MEMORIAL DESCRITIVO																												
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRCPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRCPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																								
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																								
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																								
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																								
Composição	PRCPRIA	0,00%	0,00%																									
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																											

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

2.3. C5208 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (UNxMÊS)

Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UNxMÊS

3. PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DO POÇO

3.1. CP0106 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAGEM A PERCUSSÃO (UN)

O serviço de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos para sondagem a percussão compreende todas as etapas necessárias para preparar o local de trabalho e iniciar as atividades de sondagem, bem como o processo de desmontagem e retirada dos equipamentos após a conclusão das operações. Essas atividades são cruciais para garantir a eficiência e segurança durante a execução do projeto.

Atividades Incluídas:

Planejamento Logístico: Elaboração de planos detalhados para transporte de pessoal e equipamentos até o local de trabalho, considerando aspectos como acesso, segurança e tempo de deslocamento.

Preparação do Local: Limpeza e organização da área de trabalho, incluindo a remoção de quaisquer obstáculos que possam interferir nas operações de sondagem.

Montagem dos Equipamentos: Instalação e montagem dos equipamentos de sondagem a percussão, garantindo que estejam devidamente calibrados e prontos para uso.

Mobilização de Pessoal: Alocação e preparação da equipe de trabalho, incluindo treinamento sobre procedimentos de segurança e operação dos equipamentos.

Execução da Sondagem: Realização das atividades de sondagem a percussão conforme o planejamento pré-estabelecido, incluindo a coleta de amostras de solo e/ou rocha.

Desmobilização de Equipamentos: Desmontagem dos equipamentos de sondagem e preparação para transporte de volta ao local de armazenamento ou próxima localização de trabalho.

Desmobilização de Pessoal: Retirada e desmobilização da equipe de trabalho do local, garantindo que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos.

Limpeza e Restauração: Limpeza da área de trabalho e restauração das condições originais do local, quando aplicável.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

3.2. S06237 Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m) (m)

A perfuração em rocha cristalina, especificamente em rocha cristalina alterada/compacta com diâmetro nominal de 6 polegadas (dn 6), até uma profundidade máxima de 120 metros, é uma operação especializada fundamental em projetos de geotecnia e engenharia civil que envolvem a exploração e o aproveitamento de recursos subterrâneos. Abaixo está um descritivo detalhado para este item:

Atividades Incluídas:

Preparação do Local: Avaliação e preparação do local de perfuração, incluindo a remoção de quaisquer obstruções e a garantia da acessibilidade adequada para as operações de perfuração.

Seleção de Equipamentos: Escolha e preparação dos equipamentos de perfuração adequados para enfrentar as características específicas da rocha cristalina, garantindo eficiência e segurança durante todo o processo.

Inspeção do Equipamento: Verificação minuciosa de todos os componentes do equipamento de perfuração, assegurando que estejam em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas.

Perfuração da Rocha: Execução da perfuração na rocha cristalina alterada/compacta com diâmetro nominal de 6



[Handwritten signature and scribbles]

MEMORIAL DESCRITIVO																							
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%																			
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																			
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																			
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																			
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																			
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	Composição:	PRÓPRIA	0,00% 0,00%																			

polegadas, seguindo os parâmetros estabelecidos no projeto e utilizando técnicas e ferramentas apropriadas para penetrar a rocha com eficiência.

Coleta de Amostras: Coleta de amostras de rocha durante o processo de perfuração para análise geológica e geotécnica, proporcionando informações valiosas sobre as características do subsolo.

Monitoramento e Controle: Monitoramento constante das condições de perfuração, incluindo a pressão, a velocidade e a direção do avanço da perfuração, para garantir a precisão e a segurança das operações.

Profundidade Máxima: Atingimento da profundidade máxima especificada no serviço, que neste caso é de 120 metros, conforme as necessidades do projeto e as características do local.

Finalização e Limpeza: Encerramento das operações de perfuração de forma segura e organizada, incluindo a limpeza do local e o descarte apropriado de resíduos gerados durante o processo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

3.3. S06232 Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 6" - Poço 150m (m)

A perfuração em rocha calcária, especificamente em calcário/camadas alteradas com diâmetro nominal de 6 polegadas (dn 6), até uma profundidade máxima de 150 metros, é um procedimento crítico utilizado em projetos geotécnicos e de engenharia civil para acessar e explorar recursos subterrâneos em formações de calcário. Abaixo está um descritivo detalhado para este item:

Atividades Incluídas:

Preparação do Local: Avaliação e preparação do local de perfuração, incluindo a remoção de obstáculos e a criação de uma base sólida e estável para as operações de perfuração.

Seleção de Equipamentos: Escolha e preparação dos equipamentos de perfuração mais adequados para enfrentar as características específicas do calcário e das camadas alteradas, garantindo eficiência e segurança durante todo o processo.

Inspeção do Equipamento: Verificação minuciosa de todos os componentes do equipamento de perfuração, assegurando que estejam em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas.

Perfuração da Rocha: Execução da perfuração na rocha calcária e camadas alteradas com diâmetro nominal de 6 polegadas, seguindo os parâmetros estabelecidos no projeto e utilizando técnicas e ferramentas apropriadas para penetrar a rocha com eficiência.

Coleta de Amostras: Coleta de amostras de rocha durante o processo de perfuração para análise geológica e geotécnica, proporcionando informações valiosas sobre as características do subsolo.

Monitoramento e Controle: Monitoramento constante das condições de perfuração, incluindo a pressão, a velocidade e a direção do avanço da perfuração, para garantir a precisão e a segurança das operações.

Profundidade Máxima: Atingimento da profundidade máxima especificada no serviço, que neste caso é de 150 metros, conforme as necessidades do projeto e as características do local.

Finalização e Limpeza: Encerramento seguro e organizado das operações de perfuração, incluindo a limpeza do local e o descarte adequado de resíduos gerados durante o processo.

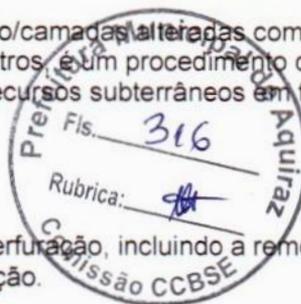
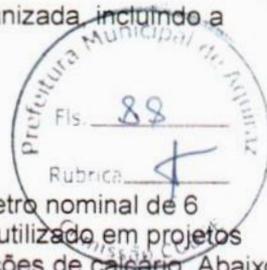
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

3.4. S06235 Perfuração Metassedimento alterado / Compacta DN 6" (Poço 120m) (m)

A perfuração em metassedimento alterado/compacto consiste na execução de furos no solo para obter amostras e informações geotécnicas sobre as camadas de metassedimento presentes no subsolo. O objetivo é entender a composição, estrutura e propriedades físicas desses materiais para diversas finalidades, incluindo a exploração mineral, estudos geotécnicos e de engenharia.

Atividades Incluídas:

Preparação do Local: Avaliação e preparação do local de perfuração, removendo obstáculos e garantindo acesso



2

MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024		BDI : 19.85%		
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112.54%	70.11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	10/2023
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115.02%	71.86%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	

adequado para as operações de perfuração.

Seleção de Equipamentos: Escolha e preparação dos equipamentos de perfuração adequados para lidar com as características específicas do metassedimento alterado/compacto, garantindo eficiência e segurança durante todo o processo.

Inspeção do Equipamento: Verificação detalhada de todos os componentes do equipamento de perfuração para garantir que estejam em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas.

Perfuração do Metassedimento: Execução da perfuração no metassedimento alterado/compacto com diâmetro nominal de 6 polegadas, seguindo os parâmetros estabelecidos no projeto e utilizando técnicas e ferramentas apropriadas para penetrar o material de forma eficiente.

Coleta de Amostras: Coleta de amostras de metassedimento durante o processo de perfuração para análise geológica, mineralógica e geotécnica, proporcionando informações essenciais sobre as características do subsolo.

Monitoramento e Controle: Monitoramento constante das condições de perfuração, incluindo pressão, velocidade e direção do avanço da perfuração, para garantir precisão e segurança durante as operações.

Profundidade Máxima: Alcançar a profundidade máxima especificada para o poço de 120 metros, conforme exigido pelo projeto e considerando as características do local.

Finalização e Limpeza: Conclusão segura e organizada das operações de perfuração, incluindo a limpeza do local e o descarte apropriado de resíduos gerados durante o processo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

3.5. S06268 Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm (m)

O revestimento de filtro em PVC geomecânico reforçado com diâmetro nominal de 200mm (DN 200mm) é um componente essencial em projetos de perfuração de poços de água, sondagens geotécnicas e geomecânicas. Este revestimento é projetado para oferecer suporte estrutural ao poço, proteger a qualidade da água subterrânea e fornecer estabilidade às paredes do poço durante a perfuração e uso contínuo.

Características Principais:

Material PVC Geomecânico Reforçado: O revestimento é fabricado em PVC de alta qualidade, especialmente formulado para resistir a ambientes agressivos e fornecer resistência à corrosão, abrasão e impacto.

Diâmetro Nominal de 200mm (DN 200mm): O revestimento possui um diâmetro nominal de 200mm, proporcionando um tamanho adequado para a passagem eficiente de água e materiais geológicos, enquanto mantém a integridade estrutural do poço.

Filtro Geomecânico: O revestimento é equipado com um filtro geomecânico incorporado, projetado para permitir a entrada de água no poço enquanto impede a entrada de partículas sólidas, sedimentos e contaminantes.

Reforço Estrutural: O revestimento é reforçado com elementos estruturais adicionais para garantir estabilidade e resistência, especialmente em condições geotécnicas desafiadoras, como solos instáveis ou rochas fraturadas.

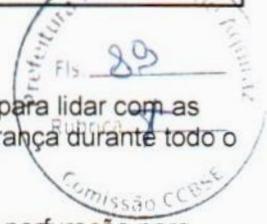
Instalação Fácil e Segura: O revestimento é projetado para uma instalação fácil e segura, com conexões seladas e juntas firmes para evitar vazamentos e garantir a integridade do poço.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

3.6. S06256 Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm (m)

O revestimento em tubo liso de PVC geomecânico reforçado, com diâmetro nominal de 150mm (DN 150mm), é um componente essencial em projetos de perfuração de poços, sondagens geotécnicas e geomecânicas. Projetado para oferecer estabilidade estrutural ao poço e proteger a qualidade da água subterrânea, este revestimento é altamente durável e resistente a condições adversas.

Características Principais:



Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

MEMORIAL DESCRITIVO																													
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%																									
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,68%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																									
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																									
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																									
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	05/2024																									
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																										
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																												

Material PVC Geomecânico Reforçado: Fabricado em PVC de alta qualidade, especialmente formulado para resistir a ambientes agressivos, apresentando resistência à corrosão, abrasão e impacto.

Diâmetro Nominal de 150mm (DN 150mm): Possui um diâmetro nominal de 150mm, oferecendo um tamanho adequado para a passagem eficiente de água e materiais geológicos, garantindo ao mesmo tempo a integridade estrutural do poço.

Tubo Liso: O revestimento é composto por um tubo liso, facilitando a instalação e garantindo o fluxo contínuo de água durante a operação do poço.

Reforço Geomecânico: Incorpora reforços geomecânicos adicionais para fornecer estabilidade e resistência, especialmente em condições geotécnicas desafiadoras, como solos instáveis ou rochas fraturadas.

Instalação Fácil e Segura: Projetado para uma instalação fácil e segura, com conexões seladas e juntas firmes para evitar vazamentos e garantir a integridade do poço ao longo do tempo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

3.7. S06297 Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m (m)

A cimentação anelar em poços com profundidade de 100 a 300 metros é um procedimento essencial em projetos de perfuração de poços, especialmente em atividades de exploração de petróleo e gás, bem como em poços de água. Este serviço envolve o preenchimento do espaço anular entre o revestimento do poço e a formação geológica com cimento especializado para garantir a integridade do poço e evitar vazamentos de fluidos.

Características Principais:

Seleção do Cimento Especializado: O tipo de cimento utilizado é selecionado com base nas características específicas da formação geológica e nas condições operacionais do poço, garantindo uma cimentação eficaz e duradoura.

Procedimento de Injeção: O cimento é injetado através de uma sonda de cimentação no espaço anular entre o revestimento do poço e a parede da formação geológica, preenchendo uniformemente todo o espaço disponível.

Controle de Pressão e Tempo de Cura: Durante o processo de cimentação, são monitorados cuidadosamente a pressão de injeção do cimento e o tempo de cura necessário para garantir uma cimentação adequada e uma ligação forte entre o cimento e a formação geológica.

Verificação da Qualidade: Após a conclusão do processo de cimentação, são realizados testes de qualidade para verificar a integridade e eficácia da cimentação, incluindo testes de pressão e inspeções visuais.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

3.8. S06313 Análise Bacteriológica da Água (un)

A análise bacteriológica de água é um procedimento crucial realizado em laboratórios especializados para avaliar a presença e a concentração de microrganismos patogênicos e indicadores de contaminação em amostras de água. Esta análise fornece informações essenciais sobre a qualidade microbiológica da água, garantindo sua segurança para consumo humano e uso em diversas aplicações.

Características Principais:

Coleta de Amostras: Amostras representativas de água são coletadas em conformidade com os procedimentos e padrões de amostragem estabelecidos, garantindo a representatividade dos resultados.

Preparação da Amostra: As amostras de água são preparadas no laboratório de acordo com os métodos de análise bacteriológica padronizados, incluindo diluição quando necessário.

Análise de Microrganismos: Diversas técnicas são utilizadas para a detecção e quantificação de microrganismos patogênicos e indicadores de contaminação, tais como coliformes totais, coliformes fecais, Escherichia coli (E. coli), enterococos e outros.



MEMORIAL DESCRITIVO																												
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORNECEDOR</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORNECEDOR	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FORNECEDOR	VERSÃO	HORA	MES	REF.																								
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																								
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																								
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																								
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																									
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																											

Interpretação dos Resultados: Os resultados da análise são interpretados de acordo com os padrões regulatórios e diretrizes de qualidade de água estabelecidos pelas autoridades sanitárias e ambientais.

Emissão de Relatórios: Um relatório detalhado é emitido, fornecendo os resultados da análise bacteriológica, interpretação dos resultados e recomendações, quando aplicável.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1. C5030 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG (UN)

Execução: com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o poste, considerando as dimensões de engaste com base concretada especificadas na norma nbr 15688:2012, verifica-se o comprimento do trecho de instalação, corta-se o comprimento necessário do rolo de cabo de cobre, posiciona-se a cordoalha, com auxílio do guindauto, o poste é inserido no solo, o nível é verificado durante este procedimento, inicia-se o aterro com o lançamento de 0,50m de concreto magro no engaste, em seguida executa-se o reaterro, com o solo retirado anteriormente, compactando as camadas com soquete a cada 20 cm até 0,80 m abaixo do nível do solo, lança-se a segunda camada de concreto magro de 0,50m e, nos últimos 0,3m, faz-se o reaterro com o próprio solo.

Critério de medição: o serviço será medido em un (unidade) de poste de concreto efetivamente executado em obra.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

4.2. C2062 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO (UN)

O serviço de instalação de um Quadro de Distribuição Geral Baixa Tensão com Acessórios e 1 unidade de Medição consiste na montagem e conexão deste equipamento elétrico em um edifício residencial, comercial ou industrial. Este quadro é responsável por distribuir a energia elétrica de baixa tensão proveniente da rede de alimentação para os diversos circuitos elétricos do local, garantindo uma distribuição segura e eficiente da energia.

Detalhes do Serviço:

Seleção e Aquisição do Quadro: Seleção do quadro de distribuição geral adequado às necessidades do projeto, levando em consideração a capacidade de carga, o número de circuitos e as características específicas da instalação.

Instalação do Quadro: Montagem e instalação do quadro de distribuição geral em local apropriado, seguindo as normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica.

Conexão Elétrica: Conexão dos cabos de alimentação da rede elétrica ao quadro de distribuição, bem como dos cabos de saída para os diferentes circuitos do edifício.

Instalação dos Acessórios: Fixação e conexão dos acessórios necessários para o funcionamento adequado do quadro, tais como disjuntores, barramentos, bornes, e demais dispositivos de proteção e controle.

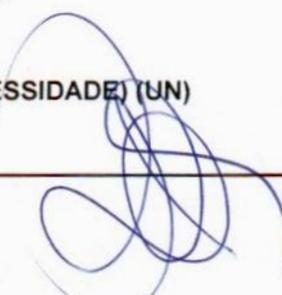
Instalação da Unidade de Medição: Incorporação e conexão da unidade de medição ao quadro de distribuição, permitindo o monitoramento do consumo de energia elétrica do local.

Testes e Verificações: Realização de testes de funcionamento e verificações de segurança para garantir o correto funcionamento do quadro de distribuição e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Emissão de Documentação: Emissão de documentação técnica, como diagramas elétricos, certificados de conformidade e manuais de operação, conforme necessário.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

4.3. IP0018 BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV (CONFORME NECESSIDADE) (UN)



MEMORIAL DESCRITIVO						
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024		BDI : 19,85%	
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		COMPUSP	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

deixando o local pronto para uso.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

5.2. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

O serviço de Ponto Hidráulico, Material e Execução refere-se à instalação completa de um ponto de água em uma edificação, abrangendo tanto o fornecimento dos materiais necessários quanto a execução das etapas de instalação. Esse serviço é fundamental em construções residenciais, comerciais e industriais, proporcionando acesso à água potável em locais estratégicos conforme a necessidade do cliente.

Detalhes do Serviço:

Levantamento de Requisitos: Avaliação das necessidades do cliente em relação à localização e funcionalidades desejadas para o ponto hidráulico.

Fornecimento de Materiais: Seleção e fornecimento dos materiais necessários para a instalação do ponto hidráulico, incluindo tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras e demais componentes conforme as especificações do projeto.

Preparação do Local: Preparação do local onde será instalado o ponto hidráulico, incluindo a abertura de canaletas e a instalação de caixas de passagem, quando necessário.

Instalação dos Componentes: Instalação dos componentes hidráulicos, como tubulações, conexões e registros, de acordo com o projeto hidráulico previamente elaborado.

Instalação de Acessórios: Instalação de acessórios, tais como torneiras, chuveiros, misturadores e outros dispositivos conforme as necessidades do cliente.

Testes e Verificações: Realização de testes de pressão e vazamento para garantir o correto funcionamento do ponto hidráulico, bem como a correção de eventuais falhas identificadas durante os testes.

Finalização e Limpeza: Finalização da instalação com a limpeza da área de trabalho e remoção de resíduos, deixando o local pronto para uso.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: PT

5.3. C0280 ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 75mm (M)

O assentamento de tubos e conexões de PVC, junta soldada, com diâmetro nominal (DN) de 75mm, é um processo crucial para garantir a integridade e a eficiência de sistemas de encanamento. Aqui está um guia passo a passo detalhado para realizar esse procedimento corretamente:

Materiais Necessários

Tubos de PVC DN 75mm: Tubos com diâmetro nominal de 75mm.

Conexões de PVC: Cotovelos, tees, uniões, etc., conforme necessário.

Adesivo para PVC: Cola específica para soldagem de tubos de PVC.

Primer ou Solvente de Limpeza: Para preparar as superfícies a serem soldadas.

Cortador de Tubo ou Serra: Para cortar os tubos de PVC no comprimento desejado.

Lixa Fina ou Desbastador de Tubo: Para preparar as extremidades dos tubos.

Pano Limpo: Para limpeza das superfícies.

Equipamento de Proteção Individual (EPI): Luvas, óculos de segurança e máscara, se necessário.

Passo a Passo para o Assentamento

Planejamento e Medição

Planeje o layout do sistema de encanamento, identificando pontos de conexão, curvas e junções.

Meça e marque os tubos de PVC conforme necessário para a instalação.

Corte dos Tubos

Utilize um cortador de tubo ou uma serra para cortar os tubos de PVC no comprimento desejado.

MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024		BDI : 19,85%		
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	118,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	10,00%	0,00%	

Certifique-se de que os cortes sejam retos e perpendiculares ao comprimento do tubo.
Preparação das Extremidades

Use uma lixa fina ou um desbastador de tubo para remover rebarbas e suavizar as extremidades cortadas.
Limpe as extremidades dos tubos e as conexões com um pano limpo para remover qualquer sujeira ou detrito.
Aplicação do Primer/Solvente

Aplique o primer ou solvente de limpeza nas superfícies internas das conexões e nas extremidades dos tubos.
Deixe secar conforme as instruções do fabricante. O primer ajuda a preparar as superfícies para uma melhor adesão do adesivo.
Aplicação do Adesivo

Aplique uma camada uniforme de adesivo de PVC nas superfícies limpas e secas das conexões e nas extremidades dos tubos.
Certifique-se de cobrir toda a área de contato para garantir uma boa vedação.
Montagem das Conexões

Encaixe imediatamente o tubo na conexão, girando ligeiramente para distribuir o adesivo de maneira uniforme.
Mantenha as partes pressionadas por alguns segundos para garantir a adesão inicial. Utilize uma leve rotação para melhorar a distribuição do adesivo.
Cura do Adesivo

Deixe o adesivo curar pelo tempo recomendado pelo fabricante antes de colocar o sistema em operação.
Normalmente, isso pode variar de alguns minutos a várias horas, dependendo do tipo de adesivo e das condições ambientais.
Teste de Pressão

Após a cura completa, realize um teste de pressão no sistema para verificar a existência de vazamentos.
Qualquer vazamento detectado deve ser reparado seguindo o mesmo procedimento de limpeza, aplicação de adesivo e cura.
Dicas e Cuidados
Ventilação: Trabalhe em uma área bem ventilada para evitar a inalação de vapores do adesivo.
Segurança: Utilize equipamentos de proteção individual, como luvas e óculos de segurança, para evitar contato com os produtos químicos.
Armazenamento: Armazene os tubos e conexões de PVC em local seco e protegido da luz solar direta para evitar degradação do material.
Temperatura: Evite trabalhar em temperaturas extremas, pois isso pode afetar a aderência do adesivo e a integridade do material.
Considerações Finais
O assentamento adequado de tubos e conexões de PVC com junta soldada DN 75mm é fundamental para garantir um sistema de encanamento eficiente e durável. Seguindo as etapas descritas e tomando os devidos cuidados, você assegura uma instalação de qualidade, minimizando os riscos de vazamentos e falhas no sistema.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

5.4. I2206 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3') (M)

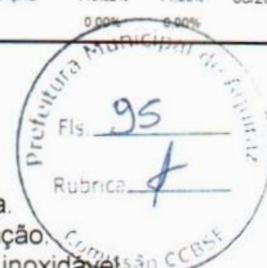
O tubo de PVC soldável de 80mm é um componente amplamente utilizado em sistemas de encanamento para condução de água em edificações residenciais, comerciais e industriais. Abaixo estão algumas informações detalhadas sobre esse tipo de tubo:

Características do Tubo de PVC Soldável de 80mm:

- Material: Fabricado em PVC (policloreto de vinila), um material plástico leve, resistente à corrosão e durável.
- Diâmetro: 80mm, referindo-se ao diâmetro externo do tubo.
- Tipo de Conexão: Soldável, o que significa que as conexões são feitas através de um processo de soldagem a frio utilizando adesivos específicos para PVC.
- Aplicações: Utilizado principalmente em sistemas de distribuição de água fria, esgoto, drenagem pluvial e outras instalações hidráulicas.
- Normas Técnicas: Geralmente fabricado conforme normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)



MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024		BDI : 19,85%		
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	6,00%	



específicas para garantir a qualidade e segurança do produto.

Vantagens do Tubo de PVC Soldável:

- Durabilidade: Alta resistência a impactos e corrosão, o que aumenta a vida útil do sistema.
- Facilidade de Instalação: Leve e fácil de manusear, o que simplifica o processo de instalação.
- Custo-Benefício: Preço acessível em comparação a outros materiais, como cobre ou aço inoxidável.
- Vedação Eficiente: As conexões soldadas garantem uma vedação segura e duradoura, minimizando riscos de vazamentos.

Processo de Instalação:

- Corte: O tubo deve ser cortado no tamanho necessário utilizando uma serra apropriada para PVC.
- Limpeza: As extremidades a serem soldadas devem ser limpas com um solvente específico para remover qualquer sujeira, óleo ou poeira.
- Aplicação do Adesivo: Um adesivo de PVC deve ser aplicado nas superfícies internas das conexões e na extremidade do tubo.
- Junta: As peças devem ser encaixadas e mantidas pressionadas por alguns segundos para garantir uma boa aderência.
- Cura: É necessário aguardar o tempo de cura especificado pelo fabricante do adesivo antes de colocar o sistema em operação.

Cuidados e Manutenção:

- Inspeção Regular: Verificar periodicamente as juntas e conexões para detectar possíveis vazamentos.
- Proteção Contra Raios UV: Em instalações externas, proteger os tubos de PVC da exposição direta aos raios solares para evitar degradação do material.
- Evitar Exposição a Altas Temperaturas: O PVC pode deformar ou perder suas propriedades mecânicas se exposto a temperaturas muito altas.
- Utilizar tubos de PVC soldáveis de 80mm é uma solução prática e eficiente para uma variedade de aplicações hidráulicas, garantindo um sistema confiável e de longa duração.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

5.5. C0278 ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 40mm (M)

O assentamento de tubos e conexões de PVC, junta soldada, com diâmetro nominal (DN) de 40mm, é um procedimento comum em sistemas de encanamento, principalmente para a condução de água fria. Aqui está um guia detalhado sobre o processo:

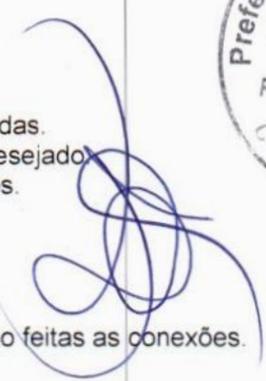
Materiais Necessários

- Tubos de PVC DN 40mm: Tubos com diâmetro nominal de 40mm.
 - Conexões de PVC: Cotovelos, tees, uniões, etc., conforme necessário.
 - Adesivo para PVC: Cola específica para soldagem de tubos de PVC.
 - Primer ou Solvente de Limpeza: Para preparar as superfícies a serem soldadas.
 - Cortador de Tubo ou Serra: Para cortar os tubos de PVC no comprimento desejado.
 - Lixa Fina ou Desbastador de Tubo: Para preparar as extremidades dos tubos.
 - Pano Limpo: Para limpeza das superfícies.
- Passo a Passo para o Assentamento
- Planejamento e Medição

Planeje o layout do sistema de encanamento e marque os pontos onde serão feitas as conexões. Meça e marque os tubos de PVC conforme necessário. Corte dos Tubos

Use um cortador de tubo ou uma serra para cortar os tubos de PVC no comprimento desejado. Certifique-se de que os cortes sejam retos e limpos. Preparação das Extremidades

Use uma lixa fina ou um desbastador de tubo para remover rebarbas e suavizar as extremidades cortadas. Limpe as extremidades dos tubos e as conexões com um pano limpo para remover qualquer sujeira ou detrito. Aplicação do Primer/Solvente



MEMORIAL DESCRITIVO					
 PREFEITURA DE AQUIRAZ <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA: 12/06/2024		BDI: 19.85%	
	DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	FORTE: ORSE SEINFRA SINAPI	VERSÃO: 2024/04 028 SEM DESONERAÇÃO 2024/04 SEM DESONERAÇÃO	HORA: 112.54% 114.15% 115.02%	MES: 70.11% 71.31% 71.66%
LOCAL: AQUIRAZ-CE	Composição: PROPRIA		0.00%	0.00%	

Aplique o primer ou solvente de limpeza nas superfícies internas das conexões e nas extremidades dos tubos. Deixe secar conforme as instruções do fabricante.
 Aplicação do Adesivo

Aplique uma camada uniforme de adesivo de PVC nas superfícies limpas e secas das conexões e nas extremidades dos tubos. Certifique-se de cobrir toda a área de contato para garantir uma boa vedação.
 Montagem das Conexões

Encaixe imediatamente o tubo na conexão, girando ligeiramente para distribuir o adesivo de maneira uniforme. Mantenha as partes pressionadas por alguns segundos para garantir a adesão inicial.
 Cura do Adesivo

Deixe o adesivo curar pelo tempo recomendado pelo fabricante antes de colocar o sistema em operação. Normalmente, isso pode variar de alguns minutos a várias horas, dependendo do tipo de adesivo e das condições ambientais.
 Teste de Pressão

Após a cura completa, faça um teste de pressão no sistema para verificar a existência de vazamentos. Qualquer vazamento detectado deve ser reparado seguindo o mesmo procedimento de limpeza, aplicação de adesivo e cura.
 Dicas e Cuidados

Ventilação: Trabalhe em uma área bem ventilada para evitar a inalação de vapores do adesivo.
 Segurança: Use equipamentos de proteção individual, como luvas e óculos de segurança.
 Armazenamento: Armazene os tubos e conexões de PVC em local seco e protegido da luz solar direta para evitar degradação.
 Temperatura: Não trabalhe em temperaturas extremas, pois isso pode afetar a aderência do adesivo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

5.6. I2205 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2") (M)

O tubo de PVC soldável de 75mm é um componente amplamente utilizado em sistemas de encanamento para condução de água em edificações residenciais, comerciais e industriais. Abaixo estão algumas informações detalhadas sobre esse tipo de tubo:

Características do Tubo de PVC Soldável de 75mm:

- Material: Fabricado em PVC (policloreto de vinila), um material plástico leve, resistente à corrosão e durável.
- Diâmetro: 75mm (ou 3 polegadas), referindo-se ao diâmetro externo do tubo.
- Tipo de Conexão: Soldável, o que significa que as conexões são feitas através de um processo de soldagem a frio utilizando adesivos específicos para PVC.
- Aplicações: Utilizado principalmente em sistemas de distribuição de água fria, esgoto, drenagem pluvial e outras instalações hidráulicas.
- Normas Técnicas: Geralmente fabricado conforme normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) específicas para garantir a qualidade e segurança do produto.

Vantagens do Tubo de PVC Soldável:

- Durabilidade: Alta resistência a impactos e corrosão, o que aumenta a vida útil do sistema.
- Facilidade de Instalação: Leve e fácil de manusear, o que simplifica o processo de instalação.
- Custo-Benefício: Preço acessível em comparação a outros materiais, como cobre ou aço inoxidável.
- Vedação Eficiente: As conexões soldadas garantem uma vedação segura e duradoura, minimizando riscos de vazamentos.

Processo de Instalação:

- Corte: O tubo deve ser cortado no tamanho necessário utilizando uma serra apropriada para PVC.
- Limpeza: As extremidades a serem soldadas devem ser limpas com um solvente específico para remover qualquer sujeira, óleo ou poeira.



MEMORIAL DESCRITIVO							
 PREFEITURA DE AQUIRAZ <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024		BDI : 19,85%		
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE		ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
			SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

- Aplicação do Adesivo: Um adesivo de PVC deve ser aplicado nas superfícies internas das conexões e na extremidade do tubo.
- Junta: As peças devem ser encaixadas e mantidas pressionadas por alguns segundos para garantir uma boa aderência.
- Cura: É necessário aguardar o tempo de cura especificado pelo fabricante do adesivo antes de colocar o sistema em operação.

Cuidados e Manutenção:

- Inspeção Regular: Verificar periodicamente as juntas e conexões para detectar possíveis vazamentos.
- Proteção Contra Raios UV: Em instalações externas, proteger os tubos de PVC da exposição direta aos raios solares para evitar degradação do material.
- Evitar Exposição a Altas Temperaturas: O PVC pode deformar ou perder suas propriedades mecânicas se exposto a temperaturas muito altas.
- Utilizar tubos de PVC soldáveis de 75mm é uma solução prática e eficiente para uma variedade de aplicações hidráulicas, garantindo um sistema confiável e de longa duração.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

6. ESTRUTURAS E REVESTIMENTOS

6.1. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 – Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto e dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.V

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M3

6.2. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Este serviço compreende a execução de alvenaria utilizando tijolos cerâmicos furados com dimensões de 9x19x19cm, assentados com argamassa mista de cal hidratada, com uma espessura de 20cm. A alvenaria é uma etapa fundamental na construção civil, sendo responsável pela formação das paredes e divisórias das edificações.

Detalhes do Serviço:

Preparação do Local: Avaliação e preparação do local onde será realizada a alvenaria, incluindo limpeza da área e marcação das dimensões das paredes e divisórias.

Fornecimento de Materiais: Aquisição e fornecimento dos tijolos cerâmicos furados e da argamassa mista de cal hidratada, conforme as especificações do projeto e as normas técnicas aplicáveis.

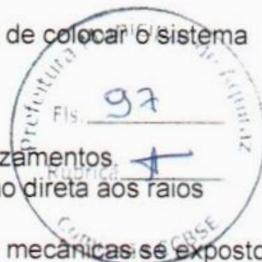
Execução da Alvenaria: Assentamento dos tijolos cerâmicos furados com argamassa mista de cal hidratada, seguindo o projeto arquitetônico e as orientações do mestre de obras, garantindo o alinhamento correto e a nivelamento adequado das paredes e divisórias.

Acabamento: Realização do acabamento final das juntas entre os tijolos, garantindo a uniformidade e a estética da alvenaria.

Cura da Argamassa: Cura adequada da argamassa, através de umedecimento controlado, para garantir sua resistência e durabilidade.

Limpeza e Remoção de Resíduos: Limpeza da área de trabalho e remoção de resíduos gerados durante a execução da alvenaria, deixando o local limpo e organizado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M2



MEMORIAL DESCRITIVO																													
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%																									
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																								
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																									
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																									
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																									
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																										
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																												

6.3. C0777 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE (M2)

Este serviço consiste na aplicação de chapisco utilizando argamassa de cimento e pedrisco, com proporção de traço 1 parte de cimento para 4 partes de pedrisco, com uma espessura de 7mm, em paredes de edificações. O chapisco é uma etapa fundamental na preparação das superfícies antes da aplicação de revestimentos finais, garantindo uma boa aderência entre a parede e o revestimento posterior.

Detalhes do Serviço:

Preparação da Superfície: Avaliação e preparação da superfície da parede onde será aplicado o chapisco, incluindo limpeza da área e remoção de resíduos que possam comprometer a aderência da argamassa.

Preparação da Argamassa: Preparação da argamassa utilizando cimento e pedrisco na proporção de 1:4, garantindo a correta mistura dos materiais e a obtenção de uma massa homogênea.

Aplicação do Chapisco: Aplicação da argamassa de chapisco sobre a superfície da parede, utilizando técnicas adequadas para garantir uma distribuição uniforme e uma espessura de 7mm.

Texturização: Texturização da superfície do chapisco, quando necessário, para proporcionar uma melhor aderência ao revestimento final.

Cura da Argamassa: Cura adequada da argamassa de chapisco, através de umedecimento controlado, para garantir sua resistência e durabilidade.

Limpeza e Acabamento: Limpeza da área de trabalho após a conclusão da aplicação do chapisco, removendo resíduos e garantindo um acabamento limpo e organizado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M2

6.4. C3124 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

Este serviço consiste na aplicação de reboque utilizando argamassa de cimento e areia sem peneirar, com proporção de traço 1 parte de cimento para 5 partes de areia, em superfícies de paredes de edificações. O reboque é uma etapa importante na construção civil, pois proporciona o nivelamento e o acabamento das superfícies antes da aplicação de revestimentos finais.

Detalhes do Serviço:

Preparação da Superfície: Avaliação e preparação da superfície da parede onde será aplicado o reboque, incluindo limpeza da área e remoção de resíduos que possam comprometer a aderência da argamassa.

Preparação da Argamassa: Preparação da argamassa utilizando cimento e areia sem peneirar na proporção de 1:5, garantindo a correta mistura dos materiais e a obtenção de uma massa homogênea.

Aplicação do Reboque: Aplicação da argamassa de reboque sobre a superfície da parede, utilizando técnicas adequadas para garantir um nivelamento uniforme e uma espessura adequada.

Desempeno e Acabamento: Desempeno da argamassa de reboque para garantir um acabamento liso e uniforme, utilizando régua de alumínio ou desempenadeira.

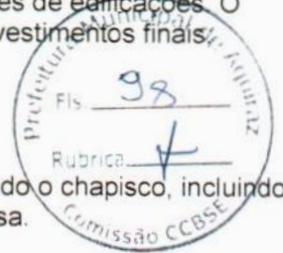
Cura da Argamassa: Cura adequada da argamassa de reboque, através de umedecimento controlado, para garantir sua resistência e durabilidade.

Limpeza e Acabamento Final: Limpeza da área de trabalho após a conclusão da aplicação do reboque, removendo resíduos e garantindo um acabamento limpo e organizado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M2

6.5. C3410 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)

Deverá ser executada uma calçada de proteção em cimentado com base de concreto.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA : 12/06/2024		BDI : 19,85%		
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Os cimentados, sempre que possível, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, do próprio concreto do lastro, quando este ainda estiver plástico. Nos locais em que o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa.

Quando for de todo impossível a execução dos cimentados e respectivos lastros (pisos mortos) numa só operação, será a superfície de base perfeitamente limpa e abundantemente lavada, no momento do lançamento do cimentado, o qual será inteiramente constituído por uma camada de argamassa com 1,5cm de espessura.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M2

6.6. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Deverá ser executada a pintura em latex duas demãos em paredes externas sem massa.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m²



[Handwritten Signature]
Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA : 12/06/2024	BDI : 19.85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CC	ORSE	2024/04	112.54%	70.11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115.02%	71.66%	05/2024
		Composiçõe	PRUPNIA	0.00%	0.00%	

ORÇAMENTO



[Handwritten signature]



RESUMO DO ORÇAMENTO



OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 102.252,50	3,93%
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 53.648,01	2,06%
3	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DO POÇO	R\$ 1.274.590,68	48,95%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 313.500,96	12,04%
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 518.740,20	19,92%
6	ESTRUTURAS E REVESTIMENTOS	R\$ 340.896,17	13,09%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 431.216,74	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 2.172.411,78	
VALOR TOTAL:		R\$ 2.603.628,52	



Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 346762
 CPF. 012.832.383-30



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

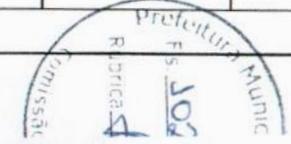
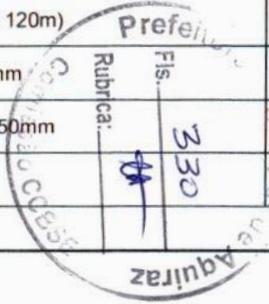
OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE

LOCAL: AQUIRAZ-CE

DATA :	12/06/2024	BDI :	19,85%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	Data Ref.
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							R\$ 102.252,50	3,93%
1.1	CP0105	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR/GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Composições Próprias	H	300,00	R\$ 153,60	R\$ 184,09	R\$ 55.227,00	2,12%
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600,00	R\$ 26,17	R\$ 31,36	R\$ 18.816,00	0,72%
1.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 39,51	R\$ 47,35	R\$ 7.102,50	0,27%
1.4	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	250,00	R\$ 23,42	R\$ 28,07	R\$ 7.017,50	0,27%
1.5	CP0104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Composições Próprias	H	150,00	R\$ 20,59	R\$ 24,68	R\$ 3.702,00	0,14%
1.6	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 30,22	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00	0,21%
1.7	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00	R\$ 27,56	R\$ 33,03	R\$ 4.954,50	0,19%
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 53.648,01	2,06%
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	36,00	R\$ 408,00	R\$ 488,99	R\$ 17.603,64	0,68%
2.2	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 18.674,52	R\$ 22.381,41	R\$ 22.381,41	0,86%
2.3	C5208	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	SEINFRA	UNXMÊS	12,00	R\$ 950,00	R\$ 1.138,58	R\$ 13.662,96	0,52%
3	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DO POÇO							R\$ 1.274.590,68	48,95%
3.1	CP0106	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDA GEM A PERCUSSÃO	Composições Próprias	UN	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.595,50	R\$ 43.146,00	1,66%
3.2	S06237	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	ORSE	m	900,00	R\$ 125,23	R\$ 150,09	R\$ 135.081,00	5,19%
3.3	S06232	Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 6" - Poço 150m	ORSE	m	900,00	R\$ 136,33	R\$ 163,39	R\$ 147.051,00	5,65%
3.4	S06235	Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 6" (Poço 120m)	ORSE	m	1.500,00	R\$ 156,31	R\$ 187,34	R\$ 281.010,00	10,79%
3.5	S06268	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	ORSE	m	1.500,00	R\$ 221,38	R\$ 265,32	R\$ 397.980,00	15,29%
3.6	S06256	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	ORSE	m	1.500,00	R\$ 147,75	R\$ 177,08	R\$ 265.620,00	10,20%
3.7	S06297	Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m	ORSE	m	36,00	R\$ 53,02	R\$ 63,54	R\$ 2.287,44	0,09%





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ-CE.

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ-CE

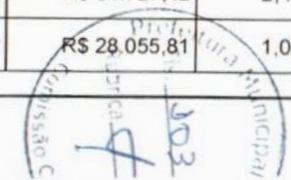
LOCAL: AQUIRAZ-CE

DATA : 12/06/2024 **BDI :** 19,85%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	Data Ref.
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
3.8	S06313	Análise Bacteriológica da Água	ORSE	un	36,00	R\$ 55,98	R\$ 67,09	R\$ 2.415,24	0,09%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 313.500,96	12,04%
4.1	C5030	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=2,80M, PESO APROXIMADO 570 KG	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 1.149,28	R\$ 1.377,41	R\$ 49.586,76	1,90%
4.2	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 2.453,51	R\$ 2.940,53	R\$ 105.859,08	4,07%
4.3	IP0018	BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV (CONFORME NECESSIDADE)	Composições Próprias	UN	36,00	R\$ 2.815,00	R\$ 3.373,78	R\$ 121.456,08	4,66%
4.4	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	108,00	R\$ 282,75	R\$ 338,88	R\$ 36.599,04	1,41%
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 518.740,20	19,92%
5.1	S10203	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst hidraulica	ORSE	un	36,00	R\$ 9.447,90	R\$ 11.323,31	R\$ 407.639,16	15,66%
5.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	216,00	R\$ 275,07	R\$ 329,67	R\$ 71.208,72	2,73%
5.3	C0280	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 75mm	SEINFRA	M	288,00	R\$ 1,86	R\$ 2,23	R\$ 642,24	0,02%
5.4	I2206	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3')	SEINFRA	M	288,00	R\$ 50,45	R\$ 60,46	R\$ 17.412,48	0,67%
5.5	C0278	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 40mm	SEINFRA	M	432,00	R\$ 1,81	R\$ 2,17	R\$ 937,44	0,04%
5.6	I2205	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2')	SEINFRA	M	432,00	R\$ 40,37	R\$ 48,38	R\$ 20.900,16	0,80%
6	ESTRUTURAS E REVESTIMENTOS							R\$ 340.896,17	13,09%
6.1	C0843	CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	82,80	R\$ 545,53	R\$ 653,82	R\$ 54.136,30	2,08%
6.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 116,27	R\$ 139,35	R\$ 132.438,24	5,09%
6.3	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 12,97	R\$ 15,54	R\$ 14.769,22	0,57%
6.4	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 41,06	R\$ 49,21	R\$ 46.769,18	1,80%
6.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA	M2	172,80	R\$ 312,54	R\$ 374,58	R\$ 64.727,42	2,49%
6.6	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	950,40	R\$ 24,63	R\$ 29,52	R\$ 28.055,81	1,08%





PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ-CE.
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	AQUIRAZ-CE

DATA :	12/06/2024	BDI :	19,85%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	Data Ref.
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	08/2024
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR BDI TOTAL: R\$ 431.216,74
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 2.172.411,78
VALOR TOTAL: R\$ 2.603.628,52




Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 3-46762
CPF. 012.832.383-30

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. CP0105 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR/GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

					QTD
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	300,0	300,00	300,00		300,00
					300,00



1.2. 90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

					QTD
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	600,0	600,00	600,00		600,00
					600,00

1.3. 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

					QTD
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	150,0	150,00	150,00		150,00
					150,00



1.4. 100289 VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

					QTD
VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	250,0	250,00	250,00		250,00
					250,00

1.5. CP0104 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (H)

					QTD
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	150,0	150,00	150,00		150,00
					150,00

1.6. 100309 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

					QTD
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	150,0	150,00	150,00		150,00
					150,00

1.7. 88284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

					QTD
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	150,0	150,00	150,00		150,00
					150,00

2.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

					QTD
PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	36,0	36,00	36,00		36,00
					36,00

2.2. C0372 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 (UN)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	1,0	1,00	1,00
			1,00

2.3. C5208 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (UNXMÉS)

			QTD
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	12,0	12,00	12,00
			12,00

3.1. CP0106 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAEM A PERCUSSÃO (UN)

			QTD
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAEM A PERCUSSÃO	12,0	12,00	12,00
			12,00

3.2. S06237 Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m) (m)

			QTD
PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA ALTERADA / COMPACTA DN 6" (POÇO 100M)	900,0	900,00	900,00
			900,00

3.3. S06232 Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 6" - Poço 150m (m)

			QTD
PERFURAÇÃO EM ROCHA CALCÁRIA / CAMADAS ALTERADAS DN 6" - POÇO 150M	900,0	900,00	900,00
			900,00

3.4. S06235 Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 6" (Poço 120m) (m)

			QTD
REVESTIMENTO TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	1500,0	1.500,00	1.500,00
			1.500,00

3.5. S06268 Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm (m)

			QTD
REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	1500,0	1.500,00	1.500,00
			1.500,00

3.6. S06256 Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm (m)

			QTD
REVESTIMENTO TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	1500,0	1.500,00	1.500,00
			1.500,00

3.7. S06297 Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m (m)



[Handwritten signature and scribbles]

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																													
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%																									
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																								
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																									
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																									
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																									
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																										
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																												

			QTD
CIMENTAÇÃO ANELAR POÇO DE 100 A 300M	36,0	36,00	36,00
			36,00

3.8. S06313 Análise Bacteriológica da Água (un)

			QTD
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	36,0	36,00	36,00
			36,00

4.1. C5030 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG (UN)

			QTD
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, P APROXIMADO 570 KG	36,0	36,00	36,00
			36,00

4.2. C2062 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO (UN)

			QTD
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	36,0	36,00	36,00
			36,00

4.3. IP0018 BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV (CONFORME NECESSIDADE) (UN)

			QTD
BOMBA SUMERSÍVEL DE 5 CV (CONFORME NECESSIDADE)	36,0	36,00	36,00
			36,00

4.4. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	108,0	108,00	108,00
			108,00

5.1. S10203 Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidráulica (un)

			QTD
RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL PARA APOIO DA CAIXA E PILAR CILÍNDRICO COM ALTURA ÚTIL = 6,00M, INCLUSO FRETE E MONTAGEM NO LOCAL, EXCETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	36,0	36,00	36,00
			36,00

5.2. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO																													
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%																									
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,64%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,68%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,64%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																								
ORSE	2024/04	112,64%	70,11%	06/2024																									
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																									
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	05/2024																									
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																										
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																												

		QTD
PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	216,0	216,00
		216,00

5.3. C0280 ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 75mm (M)

		QTD
QUANTIDADE	288,0	288,00
		288,00

5.4. I2206 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3') (M)

		QTD
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA	288,0	288,00
		288,00

5.5. C0278 ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 40mm (M)

		QTD
ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 40mm	432,0	432,00
		432,00

5.6. I2205 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2') (M)

		QTD
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA	432,0	432,00
		432,00

6.1. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

		QTD
CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	82,8	82,80
		82,80

6.2. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

		QTD
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	950,4	950,40
		950,40

6.3. C0777 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESR = 7mm P/ PAREDE (M2)

		QTD
CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP = 7mm P/ PAREDE	950,40	950,40
		950,40

6.4. C3124 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024		BDI: 19,85%		
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	950,4	950,40	950,40
			950,40

6.5. C3410 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)

			QTD
CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	172,8	172,80	172,80
			172,80

6.6. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	950,40	950,40	950,40
			950,40



Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

[Assinatura manuscrita]

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,35%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. CP0105 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR/GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,74	R\$ 0,74
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 2,13

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 148,94	R\$ 148,94
TOTAL Mão de Obra						R\$ 148,94

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95404	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,53	R\$ 2,53
TOTAL Serviço						R\$ 2,53

VALOR: R\$ 153,60

1.2. 90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 2,73

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,89	R\$ 22,89
TOTAL Mão de Obra						R\$ 22,89

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,55	R\$ 0,55
TOTAL Serviço						R\$ 0,55

VALOR: R\$ 26,17

1.3. 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 2,16

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 37,00	R\$ 37,00
TOTAL Mão de Obra						R\$ 37,00

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95406	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,35	R\$ 0,35
TOTAL Serviço						R\$ 0,35

VALOR:						R\$ 39,51
---------------	--	--	--	--	--	------------------

1. 00289 VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,33	R\$ 1,33
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 7,81

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034345	VIGIA DIURNO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,52	R\$ 15,52
TOTAL Mão de Obra						R\$ 15,52

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100288	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,09	R\$ 0,09
TOTAL Serviço						R\$ 0,09

VALOR:						R\$ 23,42
---------------	--	--	--	--	--	------------------

1.5. CP0104 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 20,59	R\$ 20,59
TOTAL Mão de Obra						R\$ 20,59

VALOR:						R\$ 20,59
---------------	--	--	--	--	--	------------------

1.6. 100309 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,79	R\$ 0,79
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

00043458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 2,23

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00040943	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,43	R\$ 27,43
TOTAL Mão de Obra					R\$ 27,43	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100299	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	R\$ 0,56	R\$ 0,56
TOTAL Serviço					R\$ 0,56
VALOR:					R\$ 30,22

1.7. 88284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
TOTAL Encargos Complementares					R\$ 6,74	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0004095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,70	R\$ 20,70
TOTAL Mão de Obra					R\$ 20,70	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95349	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEICULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,12	R\$ 0,12
TOTAL Serviço					R\$ 0,12	
VALOR:					R\$ 27,56	

2.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	R\$ 36,3000	R\$ 6,1710
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 87,5300	R\$ 87,5300
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	SEINFRA	UN	0,17000000	R\$ 46,7500	R\$ 7,9475
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 50,5300	R\$ 75,7950
TOTAL Material					R\$ 177,4435	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 80,5800

[Handwritten signature]

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA: 12/05/2024	BDI: 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 80,5800
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 60,7800
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 221,9400

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	R\$ 688,9500	R\$ 8,6119
					TOTAL Serviço	R\$ 8,6119

VALOR: R\$ 408,00

2.2. C0372 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 223,0000	R\$ 223,0000
I0197	BARROTE DE 2"x2"	SEINFRA	M	58,00000000	R\$ 6,8900	R\$ 399,6200
I0400	CADEADO MEDIO	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 28,4900	R\$ 56,9800
I0414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 81,5300	R\$ 81,5300
I0435	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 38,2700	R\$ 38,2700
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	98,00000000	R\$ 35,9500	R\$ 3 523,1000
I0796	CHUVEIRO PLASTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 7,2200	R\$ 7,2200
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 11,0900	R\$ 22,1800
I2311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	SEINFRA	UN	14,00000000	R\$ 12,1400	R\$ 169,9600
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
I1092	ENGATE DE PVC	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,1500	R\$ 8,1500
I2331	FECHADURA DE SOBREPOR	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 53,1200	R\$ 159,3600
I2340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	SEINFRA	M	108,00000000	R\$ 1,7400	R\$ 187,9200
I2357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	SEINFRA	UN	5,00000000	R\$ 11,2800	R\$ 56,4000
I2373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	SEINFRA	UN	5,00000000	R\$ 3,8900	R\$ 19,4500
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 100,9600	R\$ 100,9600
I0179	MINI POSTE F.G. 1 1/4" C/2.00M E REX MONOFASICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 67,4600	R\$ 67,4600
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	75,00000000	R\$ 22,1100	R\$ 1 658,2500
I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 17,2300	R\$ 51,6900
I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 47,0400	R\$ 47,0400
I1798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 34,4300	R\$ 34,4300
I2416	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE Ø 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 23,1300	R\$ 23,1300
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	SEINFRA	M	33,00000000	R\$ 1,7200	R\$ 56,7600
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	16,61000000	R\$ 36,6400	R\$ 608,5904
I2433	TARGETA DE FERRO 2"	SEINFRA	UN	7,00000000	R\$ 5,8700	R\$ 41,0900
I2440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	SEINFRA	UN	33,00000000	R\$ 25,0600	R\$ 826,9800
I2444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 16,7600	R\$ 67,0400
I2447	TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 17,9900	R\$ 17,9900
I2456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 15,8200	R\$ 47,4600
I2458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM - (NBR 5688)	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 6,9100	R\$ 20,7300
I2457	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 50MM - (NBR 5688)	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 10,7500	R\$ 32,2500
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	SEINFRA	M	6,00000000	R\$ 4,3300	R\$ 25,9800

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAR	2024/04 SEM DESONERAÇÃO
		Composições	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			REF.
			112,54%
			70,11%
			10/2023
			114,15%
			71,31%
			05/2024
			115,02%
			71,66%
			0,00%
			0,00%

Rubrica: _____
 Fls. 342

TOTAL Material: R\$ 8.694.680,4

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	101,00000000	R\$ 26.8600	R\$ 2.712.8600
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	25,00000000	R\$ 26.8600	R\$ 671.5000
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	126,00000000	R\$ 20.2600	R\$ 2.552.7600
TOTAL Mão de Obra						R\$ 5.937.1200

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,72000000	R\$ 520.8900	R\$ 375.0408
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1,4, ESP = 1,5cm	SEINFRA	M2	66,00000000	R\$ 55.5700	R\$ 3.667.6200
TOTAL Serviço						R\$ 4.042.6608
VALOR:						R\$ 18.674,52

2.3. C5208 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (UNX MÊS)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19846	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 950.0000	R\$ 950.0000
TOTAL Material					R\$ 950.0000
VALOR:					R\$ 950,00

3.1. CP0106 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAGEM A PERCUSSÃO (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CP0106	Composições	UN	1,00000000	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL Serviço					R\$ 3.000,00
VALOR:					R\$ 3.000,00

3.2. S06237 Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m) (m)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
105048	ORSE	m	1,00000000	R\$ 125,23	R\$ 125,23
TOTAL Serviço					R\$ 125,23
VALOR:					R\$ 125,23

3.3. S06232 Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 6" - Poço 150m (m)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
105055	ORSE	m	1,00000000	R\$ 136,33	R\$ 136,33
TOTAL Serviço					R\$ 136,33
VALOR:					R\$ 136,33

3.4. S06235 Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 6" (Poço 120m) (m)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------

[Handwritten signature]

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			REF.
			112,54%
			70,11%
			06/2024
			114,15%
			71,31%
			10/2023
			115,02%
			71,66%
			05/2024
			0,00%
			0,00%

I05051	Perfuração em rocha metassedimentar - metassedimento alterado / compacto dn 6" (poço 120m)	ORSE	m	1,00000000	R\$ 156,31	R\$ 156,31
TOTAL Serviço						R\$ 156,31
VALOR:						R\$ 156,31



3.5. S06268 Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm (m)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I05091	Revestimento filtro pvc geomecânico reforçado dn 150mm	ORSE	m	1,00000000	R\$ 221,38	R\$ 221,38
TOTAL Serviço						R\$ 221,38
VALOR:						R\$ 221,38



3. 06256 Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I09850S	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado reforçado, dn = 150 mm, comprimento = 2 m	ORSE	m	1,00000000	R\$ 147,75	R\$ 147,75
TOTAL Material						R\$ 147,75
VALOR:						R\$ 147,75

3.7. S06297 Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m (m)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I05027	Cimentação anelar poço de 100 a 300m	ORSE	sc	1,00000000	R\$ 53,02	R\$ 53,02
TOTAL Serviço						R\$ 53,02
VALOR:						R\$ 53,02

3.8. S06313 Análise Bacteriológica da Água (un)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I05021	Análise bacteriológica de água	ORSE	un	1,00000000	R\$ 55,98	R\$ 55,98
TOTAL Serviço						R\$ 55,98
VALOR:						R\$ 55,98

4.1. C5030 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG (UN)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,12500000	R\$ 172,7113	R\$ 194,3002
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 194,3002
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9514	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO DE 570 KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 678,5300	R\$ 678,5300
TOTAL Material						R\$ 678,5300
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,25000000	R\$ 20,2600	R\$ 45,5850
TOTAL Mão de Obra						R\$ 45,5850



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 520,8900	R\$ 156,2670
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,41000000	R\$ 53,6900	R\$ 22,0129
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 175,2800	R\$ 52,5840
TOTAL Serviço:					R\$ 230,8639
VALOR:					R\$ 1.149,28

Fls. 336
 Rubrica. K

4.2. C2062 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0055 AMPERIMETRO (96 X 96)MM - ESC. 0 A 500A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 130,1300	R\$ 130,1300
I0199 BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,1700	R\$ 40,1700
I0546 CHAVE COMUTADORA P/ AMPERIMETRO/VOLTIMETRO	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 94,7400	R\$ 189,4800
I0104 FUSIVEL DIAZED 25A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,2000	R\$ 2,2000
I1476 LÂMPADA SINALIZADORAS ATE 5W	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 10,2200	R\$ 30,6600
I1767 QUADRO METÁLICO P/QGBT (1,90 X 0,90 X 0,60)M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.216,6900	R\$ 1.216,6900
I2156 TRANSFORMADOR CORRENTE EM QD DE 0 - 100A	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 125,9900	R\$ 377,9700
I2263 VOLTIMETRO (96 X 96)MM - ESC. 0 A 500V	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 144,2500	R\$ 144,2500
TOTAL Material:					R\$ 2.131,5500

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 84,4000
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 26,8500	R\$ 107,4000
I1088 ELETROTECNICO MONTADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 32,5400	R\$ 130,1600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 321,9600
VALOR:					R\$ 2.453,51

Fls. 344
 Rubrica. JW
 Comissão CCBSE

4.2-IP0018 BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV (CONFORME NECESSIDADE) (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IP0018 BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV (CONFORME NECESSIDADE)	Composições	UN	1,00000000	R\$ 2.815,00	R\$ 2.815,00
TOTAL Material:					R\$ 2.815,00
VALOR:					R\$ 2.815,00

4.4. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356 CABO ISOLADO PVC 750V 2.5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 2,1100	R\$ 25,3200
I0419 CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9300	R\$ 1,9300
I0428 CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000
I0957 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,7300	R\$ 2,7300
I0981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1090
I1075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
I1105 ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,9000	R\$ 2,9000
I1181 FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,7500	R\$ 2,2500
I1262 INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 24,7400	R\$ 24,7400

[Handwritten Signature]

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

11409	LUVAS DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 2,3600
TOTAL Material						R\$ 88,2490

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 63,3000
I2312	ELETRICISTA SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,8500	R\$ 80,5500
I2543	SERVENTE SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500
TOTAL Mão de Obra					R\$ 194,5000
VALOR:					R\$ 282,75

5.1. S10203 Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidráulica (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
7S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	ORSE	m3	2,00000000	R\$ 111,43	R\$ 222,86
I00463	Caixa d'água fibra vidro 5.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2.644,65	R\$ 2.644,65
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	400,00000000	R\$ 0,78	R\$ 312,00
I04721S	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor,sem frete	ORSE	m3	2,00000000	R\$ 134,66	R\$ 269,32
I04730S	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedra/fornecedor, sem frete)	ORSE	m3	2,00000000	R\$ 126,57	R\$ 253,14
TOTAL Material					R\$ 3.701,97	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I10971	Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'água de 5.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa água e pilar cilíndrico d=40cm e altura = 7,50m, incluso montagem no local, ref. Cilel ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5.745,93	R\$ 5.745,93
TOTAL Serviço					R\$ 5.745,93	

VALOR: R\$ 9.447,90

5. 948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4185
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,4000
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7750
I0884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 0,7900	R\$ 1,5800
I0885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 2,6500	R\$ 10,6000
I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,9400	R\$ 5,9400
I1412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 2,1800	R\$ 4,3600
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,3900	R\$ 3,3900
I1973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,1200	R\$ 4,1200
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 4,3300	R\$ 5,1960
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	R\$ 8,5600	R\$ 42,8000
TOTAL Material					R\$ 82,5795	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 63,3000
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,1800	R\$ 78,5400

(Handwritten signature)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA: 12/06/2024	BDI: 19.85%	
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112.54%
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%
			SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115.02%
			Composição	PRÓPRIA	0.00%
				MES	70.11%
				REF.	06/2024
					71.31%
					10/2023
					71.66%
					05/2024

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2.50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500
TOTAL Mão de Obra						R\$ 192,4900
VALOR:						R\$ 275,07

5.3. C0280 ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 75mm (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12320 ENCANADOR	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 26,1800	R\$ 1,0472
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 20,2600	R\$ 0,8104
TOTAL Mão de Obra					R\$ 1,8576
VALOR:					R\$ 1,86

5.4. 206 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3') (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12206 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3')	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 50,4500	R\$ 50,4500
TOTAL Material					R\$ 50,4500
VALOR:					R\$ 50,45

5.5. C0278 ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 40mm (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12320 ENCANADOR	SEINFRA	H	0,03900000	R\$ 26,1800	R\$ 1,0210
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,03900000	R\$ 20,2600	R\$ 0,7901
TOTAL Mão de Obra					R\$ 1,8111
VALOR:					R\$ 1,81

5. 205 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2') (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12205 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2')	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 40,3700	R\$ 40,3700
TOTAL Material					R\$ 40,3700
VALOR:					R\$ 40,37

6.1. C0843 CONCRETO P/IVBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 27,5970	R\$ 19,7043
TOTAL Equipamento Custo Horário					R\$ 19,7043
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 83,5800	R\$ 72,4555
10280 BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 100,5000	R\$ 63,0135
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 247,7900
11605 PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 100,5000	R\$ 21,0045
TOTAL Material					R\$ 404,2635

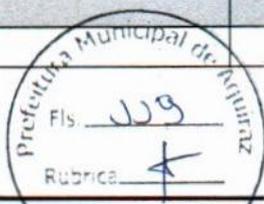
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	AQUIRAZ-CE

DATA: 12/06/2024		BDI: 19.85%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2024/04	112.54%	70.11%	06/2024
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115.02%	71.66%	05/2024
Composição de	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 121,5600
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 121,5600
					VALOR:	R\$ 545,53



6.2. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19cm) C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	R\$ 83,5800	R\$ 3,4519
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,9424
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,3949
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 24,9100
					TOTAL Material	R\$ 38,6992

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 40,2900
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,84000000	R\$ 20,2600	R\$ 37,2784
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 77,5684
					VALOR:	R\$ 116,27



6.3. C0777 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,40000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7040
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,00700000	R\$ 100,5000	R\$ 0,7035
					TOTAL Material	R\$ 2,4075

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 26,8600	R\$ 5,3720
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25600000	R\$ 20,2600	R\$ 5,1866
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 10,5586
					VALOR:	R\$ 12,97

6.4. C3124 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 26,8600	R\$ 16,1160
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 20,2600	R\$ 12,1560
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 28,2720

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0172	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 511,5500	R\$ 12,7888
					TOTAL Serviço	R\$ 12,7888
					VALOR:	R\$ 41,06

6.5. C3410 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

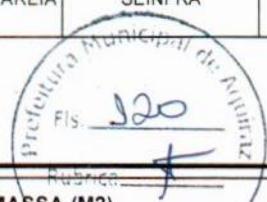


OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/08/2024	BDI: 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	SEINFRA	M3	0,18000000	R\$ 870,1300	R\$ 156,6234
C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	0,52000000	R\$ 39,7700	R\$ 20,6804
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 53,6900	R\$ 6,4428
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	0,07000000	R\$ 680,6600	R\$ 47,6462
C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	M2	0,52000000	R\$ 12,5600	R\$ 6,5312
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 55,5700	R\$ 55,5700
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 34,4400	R\$ 4,1328
C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	0,52000000	R\$ 28,6900	R\$ 14,9188

TOTAL Serviço R\$ 312,5456

VALOR: R\$ 312,54



6.6. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material					R\$ 6,4971

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 21,1000	R\$ 7,3850
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 26,6600	R\$ 10,7440
TOTAL Mão de Obra					R\$ 18,1290

VALOR: R\$ 24,63



Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	Despesas Indiretas	
G + S	Seguro + Garantia	0,80%
R	Risco	0,97%
AC	Administração central	3,00%
	TOTAL	4,77%

GRUPO B	Despesas	
DF	Despesas financeiras	0,59%
	TOTAL	0,59%

GRUPO C	Bonificação	
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,16%

GRUPO D	Impostos	
	PIS	0,65%
	Confins	3,00%
	ISSQN	3,00%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	6,65%



BDI = 19,85%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - GRUPO D)} - 1$$

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

[Assinatura manuscrita]



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,64%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,44%	18,32%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,35%	1,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	TOTAL	10,41%	7,92%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,89%	7,07%

A + B + C + D = 112,54% 70,11%

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE:	VERBÃO:	HORA:	MES:	REF.:
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,29%	7,38%

A + B + C + D = 114,15% 71,31%

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA:	12/06/2024	BDI:	19,85%	
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,78%	7,68%

A + B + C + D = 115,02% 71,66%

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

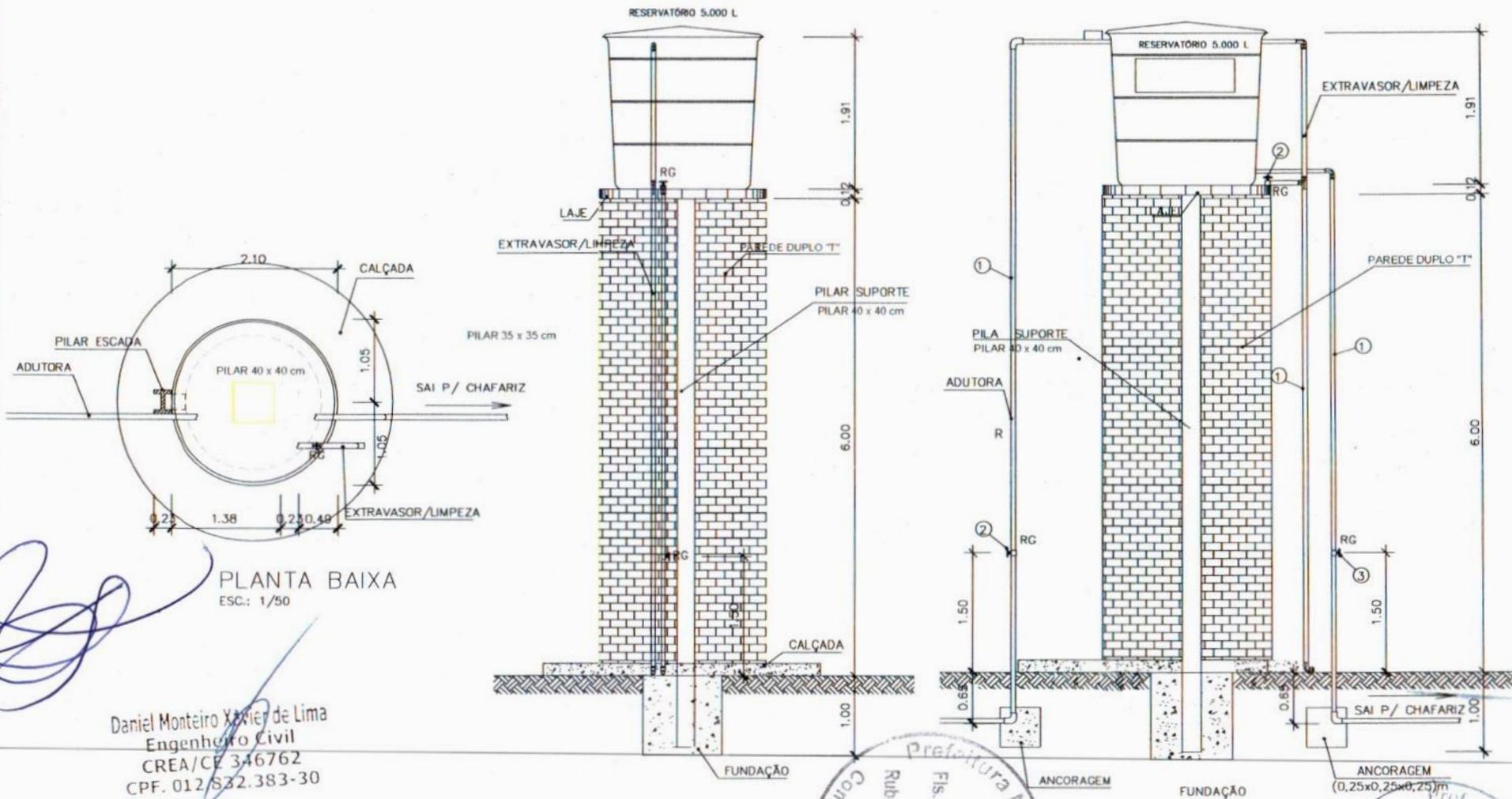


MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%			
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composições	PHUPHIA	0,00%	0,00%	

PEÇAS GRÁFICAS





PLANTA BAIXA
ESC.: 1/50

VISTA FRONTAL
ESC.: 1/50

VISTA LATERAL
ESC.: 1/50

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA: 12/06/2024		BDI: 19,85%		
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CC	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composição	PC/CP/PA	0,00%	0,00%	

ART





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241444797

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



RNP: 0619102373
 Registro: 346762CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**
RUA DA INTEGRAÇÃO
 Complemento:
 Cidade: **AQUIRAZ**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.911.696/0001-57**
 Nº: **S/N**
 CEP: **61700000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **25/06/2024**
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

RUA DA INTEGRAÇÃO

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**
 Cidade: **AQUIRAZ**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

Nº: **S/N**
 CEP: **61700000**
 Coordenadas Geográficas: **-3.906107, -38.389135**

Data de Início: **25/06/2024** Previsão de término: **25/06/2025** Código: **Não Especificado**
 Finalidade:
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

CPF/CNPJ: **07.911.696/0001-57**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	950,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	950,40	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	950,40	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	950,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DO REGISTRO DE PREÇO DA CONSTRUÇÃO DE 36 CHAFARIZES, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Aquiraz/CE, 28 de junho de 2024
 Local data

[Signature]
DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - CPF: 012.832.383-30

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CNPJ: 07.911.696/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5ZBZd
 Impresso em: 28/06/2024 às 08:38:55 por: . ip: 45.238.115.187

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241444797

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: 27/06/2024

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: 8217162204



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave 5ZBZd
Impresso em: 28/06/2024 às 08:38:55 por: , ip: 45.238.115.187

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

